



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1969

ANO CXV — Nº 36

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 1977

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ATO DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 221 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1977

— Portaria

PORTARIA Nº 50/GC, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar para exercer a função de Executante, a que se refere a Tabela anexa ao Decreto nº 77.806, de 10 de junho de 1976, publicado no Diário Oficial da mesma data, o servidor Jonas Teixeira da Silva, Carpinteiro — Nível 10-C, do Governo do Distrito Federal, com a Gratificação pela Representação de Gabinete de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), a partir de 11 de fevereiro de 1977, ficando, em consequência, incluído na lotação da Diretoria Administrativa da Presidência da República. — *Golbery do Couto e Silva.*

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 219 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1977

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 36, de 31 de março de 1975, e o que consta do Processo nº 927/77,

RESOLVE tornar sem efeito a redistribuição do

1 cargo de Laboratorista, código P-1602.S.A, ocupado por JOÃO CESÁRIO DOS SANTOS, do Quadro Extinto da Fundação Oswaldo Cruz, para o Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Minas Gerais, efetuada pela Portaria 645, de 10 de novembro de 1976, publicada no D.O. de 23 subsequentes.

MARCELLO ALVES DE ABREU - Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 220 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1977

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.827/76:

RESOLVE

De acordo com o disposto no artigo 59, § 2º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, considerar redistribuído, a partir de 31 de outubro de 1974, do Quadro Extinto - Parte XIV (Estrada de Ferro Bragança) - do Ministério dos Transportes para o Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, 1 (um) cargo de Escrivão, código AF-202.10.B, ocupado por MARIA TEREZA TAVORA DE ALBUQUERQUE BARATA.

Este ato não homologa situação que, em virtude de sindicância, inquérito administrativo ou revisão de enquadramento, venha a ser considerada nula, ilegal ou contrária às normas administrativas vigentes.

MARCELLO ALVES DE ABREU - Diretor-Geral Substituto

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 36, de 31 de março de 1975, e o que consta do Processo nº 591/77,

RESOLVE,

De acordo com o artigo 39, da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, combinado com o artigo 99, § 2º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, redistribuir, com o respectivo ocupante, para o Quadro de Pessoal da Escola Técnica Federal de Goiás, 1 (um) cargo de Motorista Oficial, código TP-1201.3, classe A, ocupado por ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA do Quadro de Pessoal em extinção do antigo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

Se o cargo ora redistribuído ultrapassar a quantidade prevista na distribuição, por classe, da Categoria Funcional de Motorista Oficial da Lotação da Escola Técnica Federal de Goiás, será considerado como excedente.

Este ato não homologa situação que, em virtude de sindicância, inquérito administrativo ou revisão de enquadramento, venha a ser considerada nula, ilegal ou contrária às normas administrativas vigentes.

O ocupante do cargo ora redistribuído continuará a receber os seus vencimentos e vantagens pelo órgão de origem, até que se processe a transferência dos correspondentes recursos orçamentários, conforme dispõe o § 2º, do artigo 6º, do Decreto nº 78.120, de 26 de julho de 1976.

ser apresentado à Escola Técnica Federal de Goiás, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste ato, munido dos assentamentos funcionais respectivos

MARCELLO ALVES DE ABREU - Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 223 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.354/77,

RESOLVE tornar sem efeito a redistribuição de 1 (um) cargo de Médico, código EC-801.22.B, ocupado por MARIA JOSÉ ESCOBAR, do Quadro Extinto (artigo 6º do Decreto nº 78.120,

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas;

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamação

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MÁRIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
Exterior		Exterior	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE ABAIXO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de ~~o~~ comprovante quanto à sua aplicação.

de 26 de julho de 1976) da Fundação Oswaldo Cruz para o Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Previdência Social, efetuada pela Portaria nº 809, de 27 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial de 31 de dezembro de 1976.

MARCELLO ALVES DE ABREU - Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 224 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 36, de 31 de março de 1975, e o que consta do Processo nº 2.125/77,

R E S O L V E,

De acordo com o artigo 39, da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, combinado com o artigo 99, § 2º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, redistribuir, com o respectivo ocupante, para o Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 1 (um) cargo de Postalista, código CT-202.12.A, ocupado por ORTULANO DE ALBUQUERQUE LIMA, funcionário mantido em Quadro Extinto (artigo 6º do Decreto nº 78.120, de 26 de julho de 1976) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Este ato não homologa situação que, em virtude de sindicância, inquérito administrativo ou revisão de enquadramento, venha a ser considerada nula, ilegal ou contrária às normas administrativas vigentes.

O ocupante do cargo ora redistribuído continuará a receber os seus vencimentos e vantagens pelo órgão de origem, até que se processar a transferência dos correspondentes recursos orga-

mentários, conforme dispõe o § 2º do artigo 6º, do Decreto nº 78.120, de 26 de julho de 1976.

O servidor mencionado na presente Portaria deverá ser apresentado à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste ato, munido dos assentamentos funcionais respectivos.

MARCELLO ALVES DE ABREU - Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 225 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 36, de 31 de março de 1975, e o que consta do Processo nº 2.227/77,

R E S O L V E,

De acordo com o artigo 39, da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, combinado com o artigo 99, § 2º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, redistribuir, com os respectivos ocupantes, para o Quadro de Pessoal do Ministério das Comunicações, os seguintes cargos ocupados por funcionários mantidos em Quadro Extinto (art. 6º do Decreto 78.120, de 26 de julho de 1976) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

a) 2 (dois) cargos de Telegrafista, código CT-207.14.B, ocupados por:

DALILA MACHADO DE MAGALHÃES

CLEMENTINO BRAZ PEREIRA;

b) 1 (um) cargo de Telegrafista, código CT-207.16.C, ocupado por NURILLO DE AZEVEDO SILVA;

c) 1 (um) cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7, ocupado por LOURDES FERRONE.

Este ato não homologa situação que, em virtude de sindicância, inquérito administrativo ou revisão de enquadramento, venha a ser considerada nula, ilegal ou contrária às normas administrativas vigentes.

Os ocupantes dos cargos ora redistribuídos continuarão a receber os seus vencimentos e vantagens pelo órgão de origem, até que se processe a transferência dos correspondentes recursos orçamentários, conforme dispõe o § 2º, do artigo 6º, do Decreto nº 78.120, de 26 de julho de 1976.

Os servidores mencionados na presente Portaria de, serão ser apresentados ao Ministério das Comunicações, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta ato, munidos dos assentamentos funcionais respectivos.

MARCELLO ALVES DE ABREU - Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 226 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 36, de 31 de março de 1975, e o que consta do Processo nº 287/77

R E S O L V E,

De acordo com o artigo 3º, da Lei nº 6.184, de 12 de dezembro de 1974, combinado com o artigo 9º, § 2º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, redistribuir, com os respectivos ocupantes, para o Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Minas Gerais os seguintes cargos ocupados por funcionários mantidos em Quadro Extinto (art. 6º do Decreto nº 78.120, de 26 de julho de 1976) dos seguintes órgãos:

I - da Fundação Oswaldo Cruz:

a) 1 (um) cargo de Bibliotecário, código 101.19.A, ocupado por BERTHA KENDEKE;

b) 2 (dois) cargos de Motorista, código 401.8.A, ocupados por:

WALDEMAR LEITE DA MOTTA

ZENELETO CASTRO VIANA

II - da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

dos:

c) 1 (um) cargo de Oficial de Administração, código AF-201.14.B, ocupado por MARIA LEONICIA FERREIRA DA SILVA;

d) 8 (oito) cargos de Postalista, código 52.12.A, ocupados por:

WALDIR SANTANA

HELITON PIRES DO COITO

EDUARDO DA SILVEIRA

LENIZA PASCHOAL DE SENNA

CELIA SA

ANTONIO LORENZATO

ALVARO FERNANDO DE SOUZA REZENDE

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS;

e) 4 (quatro) cargos de Agente Postal, código 5.12.A, ocupados por:

TEREZINHA ARAUJO

MARIA LAURA ALVES

VALDIR TEIXEIRA DA COSTA

TEREZINHA DALVA FELICIO DOS SANTOS DUARTE;

f) 7 (sete) cargos de Vendedor de Selos, código CT-215.10.B, ocupados por:

NIEDA GOMES FERREIRA

MERCIA CATHARINA DE MOURA FOLY

LÉCIO RABELO ROCHA

ENY DE CÁSSIA GUIMARÃES

TEREZINHA RIBEIRO SOARES CARAJÁ

TEREZINHA BARRETO

VIEMAR DANTAS BICALHO;

g) 1 (um) cargo de Motorista, código CT-401.8.A, ocupado por NILSON JOÃO;

h) 2 (dois) cargos de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7, ocupados por:

MIRTES MENEZES SILVA

ESTER DE PINHO DIAS.

Este ato não homologa situação que, em virtude de sindicância, inquérito administrativo ou revisão de enquadramento, venha a ser considerada nula, ilegal ou contrária às normas administrativas vigentes.

Os ocupantes dos cargos ora redistribuídos continuarão a receber os seus vencimentos e vantagens pelos órgãos de origem, até que se processe a transferência dos correspondentes recursos orçamentários, conforme dispõe o § 2º, do artigo 6º, do Decreto nº 78.120, de 26 de julho de 1976.

Os servidores mencionados na presente Portaria deverão ser apresentados à Universidade Federal de Minas Gerais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste ato, munidos dos assentamentos funcionais respectivos.

MARCELLO ALVES DE ABREU - Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 227 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 36, de 31 de março de 1975, e o que consta do Processo nº 17.756/76,

R E S O L V E,

De acordo com o artigo 3º, da Lei nº 6.184, de 12 de dezembro de 1974, combinado com o artigo 9º, § 2º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, redistribuir, com a respectiva ocupante, para o Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, 1 (um) cargo de Telegrafista, código CT-207.16.C, ocupado por FRANCISCA ESTER DOS SANTOS FURTADO, funcionária mantida em Quadro Extinto (artigo 6º do Decreto nº 78.120, de 26 de julho de 1976) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Este ato não homologa situação que, em virtude de sindicância, inquérito administrativo ou revisão de enquadramento, venha a ser considerada nula, ilegal ou contrária às normas administrativas vigentes,

A ocupante do cargo ora redistribuído continuará a receber os seus vencimentos e vantagens pelo órgão de origem, até que se processe a transferência dos correspondentes recursos orçamentários, conforme dispõe o § 2º, do artigo 6º, do Decreto nº 78.120, de 26 de julho de 1976.

A servidora mencionada na presente Portaria deverá ser apresentada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste ato, munida dos assentamentos funcionais respectivos.

MARCELLO ALVES DE ABREU — Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 230, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, usando da competência que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Designar Alvarina Pereira Silva, Datilógrafo "B", SA-802.2, referência 24, do Quadro Permanente do DASP, para exercer a função de Secretária Administrativa da Coordenadoria de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento — CODAPER, código ... DAI-111.2, deste Departamento. — Darcy Duarte de Siqueira.

Consultoria Jurídica

(*) PROCESSO Nº 621-77

— Interpretação do artigo 104 da Carta Política de 1967, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1976.

— O benefício se dirige aos servidores da administração direta e da indireta, entre os quais não se incluem, *ex vi legis*, os integrantes de fundações mantidas pelo Poder Público Federal.

— Embora doutrinariamente as fundações fossem consideradas entidades da administração indireta, há preceituação legal imperativa, excluindo-as dessa classificação (Decreto-lei nº 900, de 1968, artigo 3º), o que impossibilita a incidência da norma constitucional sobre seus servidores.

PARECER

I

O Exmo. Sr. Ministro da Saúde, em face da Emenda Constitucional nº 6, de 2 de junho de 1976, que deu nova redação ao artigo 104 da Carta Política de 1967, indaga deste Departamento se:

a) nos termos da redação atual do artigo 104 da Constituição são aplicáveis os seus preceitos ao pessoal regido pela legislação trabalhista, pertencente aos Quadros das fundações, quando os seus empregados forem investidos em mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

b) a eleição de empregado dessas fundações, com a possível opção pela remuneração, conforme dispõe, *in fine*, o § 2º, do artigo 104, citado, implica tão-somente na percepção de salários, ou também em outras vantagens, como gratificações, inclusive de chefia e direção e demais adicionais.

1. Dada a natureza das indagações formuladas, solicitou-se a audiência desta Consultoria Jurídica.

(*) Nota do S. Pb.: Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 28 de janeiro de 1977.

3. O artigo 104 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 6, de 1976, preceitua:

"Art. 104. O servidor público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, exercerá o mandato eletivo obedecendo as disposições deste artigo.

§ 1º Em se tratando de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.

§ 2º Investido no mandato de Prefeito Municipal, será afastado de seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 3º Investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo dos subsídios e que faz jus. Não havendo compatibilidade, aplicar-se-á a norma prevista no § 1º deste artigo.

§ 4º Em qualquer caso em que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato, o seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º É vedado ao vereador, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, ocupar cargo em comissão ou aceitar, salvo concurso público, emprego ou função."

4. Vê-se, assim, que o preceito constitucional apenas beneficia os servidores públicos da administração direta ou indireta, investidos em mandato eletivo federal, estadual ou municipal.

5. Embora as fundações mantidas pelo Poder Público Federal sempre tenham sido consideradas entidades da administração indireta, o Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1968, no seu artigo 3º, expressamente as excluiu dessa classificação, *in verbis*:

"Não constituem entidades da Administração Indireta as fundações instituídas em virtude de lei federal, aplicando-se-lhes, entretanto, quando recebem subvenções ou transferências à conta do orçamento da União, a supervisão ministerial de que tratam os artigos 19 e 26 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967."

6. É, assim, *tollitur questio*, embora persista o divórcio entre a doutrina e a legislação, mas, evidentemente, sem condições de tornar letra morta o preceito imperativo desta *lei*, a propósito da natureza jurídica das fundações mantidas pelo Poder Público, meus Estudos de Direito Administrativo, vol. I, páginas 466 e seguintes, e vol. III, páginas 372 e seguintes, bem como parecer emitido no Processo s/nº-70, publicado no Diário Oficial de 2 de junho de 1970, páginas 4.066 e 4.067.

7. As considerações de ordem doutrinária que se opõem à orientação legislativa só podem ter efeitos de *lege ferenda*, visto que, *de lege lata*, a realidade é outra, contra a qual nada pode fazer o intérprete.

8. Respondo, pois, à primeira indagação (item 1, alínea a) no sentido de que não incidem as disposições do artigo 104 da Constituição Federal, na redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 6, de 1976, sobre os servidores das fundações mantidas pelo Poder Público Federal, por força da preceituação taxativa do artigo 3º do Decreto-lei nº 900, de 1968, reproduzido no item 5, *retro*.

9. A resposta negativa a essa indagação prejudica, evidentemente, a segunda e última (item 1, alínea b), devendo esclarecer-se, no entanto,

que, nos casos de incidência da emenda constitucional de que se trata, no que concerne aos servidores da administração direta ou indireta, os vencimentos ou salários assegurados são tão-somente os de cargo efetivo ou emprego permanente, com os adicionais correspondentes, não tendo aplicação sobre funções de confiança que eventualmente exercessem à época do afastamento para o desempenho de mandato eletivo.

É o meu parecer

S. M. J.

Em 13 de janeiro de 1977. — Cláudio da Silva Duarte, Consultor Jurídico.

Aprovo. Em 17 de janeiro de 1977. — Darcy Duarte de Siqueira, Diretor-Geral.

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 158, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado da Justiça, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Designar Fernando de Carvalho Amorim, Assistente Jurídico, classe A, código LT-SJ-1102.2, referência 37, da Tabela Permanente deste Ministério, para substituir a Diretora da Divisão de Legislação e de Pessoal do Departamento do Pessoal, código DAS-101.1, em seus impedimentos eventuais. — Armando Falção.

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado da Justiça, usando da competência que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 177 — Designar Mário Cardoso, Artífice de Artes Gráficas, classe de Artífice Especializado, código ... ARP-706.3, referência 20, do Quadro Permanente deste Ministério, para substituir o Chefe da Seção de Patologia de Documentos, cód. DAI-111.3, da Divisão de Pesquisas e Atividades Técnicas do Arquivo Nacional, em seus impedimentos eventuais.

O Ministro de Estado da Justiça, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nº 178 — Designar Maria Helena dos Anjos, Chefe da Seção de Compras, código DAI-111.3, da Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de Administração deste Ministério, para substituir o Diretor da referida Divisão, código DAS-101.1, em seus impedimentos eventuais.

Nº 179 — Designar Dulce Kruter Flores, Arquiteta, para exercer a fun-

ção de confiança de Assessor do Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Federal, cód. LT-DAS-102.1, constante da Tabela Permanente deste Ministério, de que trata o Decreto nº 77.956, de 30 de junho de 1976, alterado pelo de nº 78.175, de 3 de agosto de 1976 (Processo n.º MJ-52.424 de 1977). — Armando Falção.

PORTARIA Nº 181, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado da Justiça, usando da competência que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea b, do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar José Arilton Nogueira Farias, Técnico de Administração, classe A, código LT-NS-923.4, referência 37, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Assistente do Diretor da Divisão de Pesquisa, código DAI-112.3, do Departamento Nacional de Trânsito, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das Categorias Funcionais de Engenheiro, Economista e Estatístico, correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto nº 78.080, de 16 de julho de 1976 (Processo n.º MJ-52.744/77). — Armando Falção.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR-GERAL

No Processo nº 10.138-76, referente à concorrência para locação de máquinas elétricas de estatística e contabilidade à base de cartões perfurados necessários aos serviços mecânicos da Divisão de Administração do Departamento de Imprensa Nacional, durante o ano de 1977, o Diretor-Geral exarou o seguinte despacho: "Aprovo a concorrência. A Comissão para prosseguir. Em 15-2-77."

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 233, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado do Exército, de acordo com o disposto no Art.º do Decreto nº 62.102, de 11 de janeiro de 1968, resolve:

Aprovar o Plano de Aplicação de recursos, no valor de Cr\$ 12.000.000,00, destinados ao Ministério do Exército, a que se refere a Exposição de Motivo nº 016, de 10 de fevereiro de 1976, aprovada pelo Exceletíssimo Senhor Presidente da República (Diário Oficial de 12 de fevereiro de 1976) que com esta baixa. — Sylvio Frota.

Anexo I - Portaria Min nº 233, de 14 de fevereiro de 1977

SERVIÇOS em Regime de Programação Especial - 4.1.2.0.00		NUMERO 10.10.011/10.011	EXERCÍCIO 1977
ORGAO	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO		CODIGO 1.1.6
UNIDADE	GABINETE DO MINISTRO DO EXÉRCITO		CODIGO 10.11
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE		FONTE DE RECURSOS	
CORRELAÇÃO DE PROGRAMAS A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		RECURSOS - L. 11 OUTROS RECURSOS - 3	
1, 6 0, 1 0, 6 0, 7 0, 2, 1		2, 2, 3, 3	
ORGAO UNIDADE FUNÇÃO PROJ. SUBPROJ. T. Nº DE ORDEM		VALOR	
		12.000.000	
APLICAÇÃO			
ORGAO APLICADOR	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO		CODIGO 1.1.6
UNIDADE APLICADORA	GABINETE DO MINISTRO DO EXÉRCITO		CODIGO 10.11
TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
4120.64	Obras públicas	12 000 000	
TOTAL		12 000 000	
APROVAÇÃO			
Em 12/2/77 GEN EX SYLVIO COELHO DA FROTA MINISTRO DO EXÉRCITO			

(PORT. SOB - Nº 27 - 31/AGO/76 - DO 16/SET/76)

PORTARIA Nº 245, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado do Exército, de acordo com o disposto no Art 2º do Decreto nº 62.102, de 11 de janeiro de 1968, resolve:
Aprovar os Planos de Aplicação anexos, referentes aos Serviços em Regime de Programação Especial - 4.1.2.0, destinadas aos projetos - "Implantação do Centro de Informática" e "Desenvolvimento de Pesquisas Tecnológicas no Setor de Material Bélico." - *Sylvio Frota*.

Anexo I - Portaria Ministerial nº 245, de 15 de fevereiro de 1977

SERVIÇOS em Regime de Programação Especial - 4.1.2.0.00		NUMERO 10.10.011/10.111	EXERCÍCIO 1977
ORGAO	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS		CODIGO 1.1.6
UNIDADE	INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL		CODIGO 10.11
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE		FONTE DE RECURSOS	
DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS NO SETOR DE MATERIAL BÉLICO		RECURSOS - L. 11 OUTROS RECURSOS - 3	
416 011 06 512 0214		3161141	
ORGAO UNIDADE FUNÇÃO PROJ. SUBPROJ. T. Nº DE ORDEM		VALOR	
		3 250 000	
APLICAÇÃO			
ORGAO APLICADOR	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS		CODIGO 1.1.6
UNIDADE APLICADORA	INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL		CODIGO 10.11
TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
4.1.2.0.05	Material de Consumo	250 000	
4.1.2.0.06	Remuneração de Serviços Pessoais	1 000 000	
4.1.2.0.07	Outros Serviços de Terceiros	1 000 000	
4.1.2.0.65	Equipamentos e Instalações	500 000	
4.1.2.0.66	Material Permanente	406 000	
4.1.2.0.70	Aquisição de Títulos Representativos de Empresas em Funcionamento	94 000	
TOTAL		3 250 000	
APROVAÇÃO			
Em 15 Fev. 77 GEN EX SYLVIO COELHO DA FROTA MINISTRO DO EXÉRCITO			

D.O. 14 SET 76 (p. 12875)

Anexo II - Portaria Ministerial nº 245, de 15 de fevereiro de 1977

SERVIÇOS em Regime de Programação Especial - 4.1.2.0.00		NUMERO 10.10.011/10.011	EXERCÍCIO 1977
ORGAO	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS		CODIGO 1.1.6
UNIDADE	INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL		CODIGO 10.11
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE		FONTE DE RECURSOS	
DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS NO SETOR DE MATERIAL BÉLICO		RECURSOS - L. 11 OUTROS RECURSOS - 3	
416 011 06 512 0214		3161171	
ORGAO UNIDADE FUNÇÃO PROJ. SUBPROJ. T. Nº DE ORDEM		VALOR	
		6 000 000	
APLICAÇÃO			
ORGAO APLICADOR	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS		CODIGO 1.1.6
UNIDADE APLICADORA	INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL		CODIGO 10.11
TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
4.1.2.0.06	Remuneração de Serviços Pessoais	2 000 000	
4.1.2.0.07	Outros Serviços de Terceiros	4 000 000	
TOTAL		6 000 000	
APROVAÇÃO			
Em 15 Fev. 77 GEN EX SYLVIO COELHO DA FROTA MINISTRO DO EXÉRCITO			

D.O. 14 SET 76 (p. 12875)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 71 - Conceder exoneração ao Fiscal de Tributos Federais, classe C, Sérgio Vieira Holtz, matrícula número 2.377.808, do cargo em Comissão de Assessor do Secretário da Receita Federal, Código DAS-102.1, a que se refere o Decreto número 72.093, de 17 de abril de 1973.

Nº 79 - Conceder exoneração ao controlador da Arrecadação Federal, Classe A, Antonio Lopes Santos, matrícula número 1.759.555, do cargo em Comissão de Assessor do Coordenador do Sistema de Arrecadação, Código DAS-102.1, da Secretaria da Receita Federal, a que se refere o Decreto nº 72.093, de 17 de abril de 1973.

Nº 80 - Conceder exoneração, ao controlador da Arrecadação Federal, classe "B", Mauro Guerra, matrícula número 1.061.564, do cargo em comissão de Assessor do Coordenador do Sistema de Arrecadação, Código DAS-102.1, da Secretaria da Receita Federal, a que se refere o Decreto número 72.093, de 17 de abril de 1973.

Nº 81 - Conceder exoneração, ao controlador da Arrecadação Federal, classe "A", Reynaldo Guterres Soares, matrícula número 1.002.939, do cargo em Comissão de Assessor do Coordenador do Sistema de Arrecadação, Código DAS-102.1, da Secretaria da Receita Federal, a que se refere o Decreto número 72.093, de 17 de abril de 1973.

Nº 86 - I - Alterar o artigo 6º

dos Concursos de Prognósticos, aprovada pela Portaria número 638-M, de 26 de novembro de 1974, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Em cada bilhete obrigatório o pagamento de um mínimo correspondente a duas apostas, assegurada assim ao apostador o direito de fazer um prognóstico duplo.

§ 1º - O valor máximo e preço unitário das apostas serão fixados pela Diretoria da Caixa Econômica Federal - CEF, mediante prévia autorização do Ministro da Fazenda.

§ 2º - Não serão consideradas as apostas cujo valor seja inferior ao mínimo estipulado, ou superior ao máximo fixado, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Ministro de Estado da Fazenda usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto número 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nº 70 - Nomear o Controlador da Arrecadação Federal, Classe "A", Roberto Perry, matrícula nº 2.147.822, para exercer o cargo em comissão, Código DAS-101.1, de Delegado da Receita Federal em Curvelo, Estado de Minas Gerais, constante do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, de que trata o Decreto número 75.372, de 14 de fevereiro de 1975.

Nº 72 - Nomear o Fiscal de Tributos Federais, Classe "C", João Luís de Freitas, matrícula nº 1.190.599, para exercer o cargo em comissão, Código DAS-102.1, de Assessor do Secretário da Receita Federal, constante do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, de que trata o Decreto nº

№ 73 — Nomear o Fiscal de Tributos Federais, Classe "C", Miguel Rendy, matrícula nº 2.423.833, para exercer o cargo em Comissão, Código DAS-102.1, de Assessor do Secretário da Receita Federal, constante do Quadro Permanente do mesmo Ministério, de que trata o Decreto número 72.093, de 17 de abril de 1973.

№ 74 — Nomear o Fiscal de Tributos Federais, Classe "C", Fernando Trindade Nogueira da Silva, matrícula número 1.522.587, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Secretário da Receita Federal, Código DAS-102.1, constante do Quadro Permanente do mesmo Ministério, de que trata o Decreto número 72.093, de 17 de abril de 1973.

№ 75 — Nomear o Fiscal de Tributos Federais, Classe "C", Joaquim Alceu Leite Silva, matrícula número 2.292.413, para exercer o cargo em Comissão, de Assessor do Secretário da Receita Federal, Código DAS-102.1, constante do Quadro Permanente do mesmo Ministério, de que trata o Decreto número 72.093, de 17 de abril de 1973.

№ 76 — Nomear o Fiscal de Tributos Federais, Classe "C", Angelo Osvaldo Melhoraça, matrícula número 1.052.596, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor do Secretário da Receita Federal, Código DAS-102.1, constante do Quadro Permanente do mesmo Ministério, de que trata o Decreto número 72.093, de 17 de abril de 1973.

№ 77 — Nomear o Fiscal de Tributos Federais, Classe "C", Carlos Alberto Rocha de Oliveira, matrícula número 2.139.518, para exercer o cargo em Comissão, Código DAS-102.1, de Assessor do Coordenador do Centro de Informações Econômico-Fiscais, da Secretaria da Receita Federal, a que se refere o Decreto número 72.093, de 17 de abril de 1973.

№ 78 — Nomear o Fiscal de Tributos Federais, Classe "C", Gabriel Bastos, matrícula nº 2.426.001, para exercer o cargo em Comissão, Código DAS-102.1, de Assessor do Coordenador do Centro de Informações Econômico-Fiscais, da Secretaria da Receita Federal, a que se refere o Decreto número 72.093, de 17 de abril de 1973.

№ 82 — Nomear Aldemar Silva, Fiscal de Tributos Federais, classe "C", matrícula número 2.425.798, para exercer o cargo em comissão, Código DAS-102.1, de Assessor do Coordenador do Sistema de Arrecadação, da Secretaria da Receita Federal, constante do Quadro Permanente do mesmo Ministério, a que se refere o Decreto nº 72.093, de 17 de abril de 1973.

№ 83 — Nomear João Nóbrega, Fiscal de Tributos Federais, classe "C", matrícula número 2.426.015, para exercer o cargo em comissão, Código DAS-102.1, de Assessor do Coordenador do Sistema de Arrecadação da Secretaria da Receita Federal, constante do Quadro Permanente do mesmo Ministério, a que se refere o Decreto número 72.093, de 17 de abril de 1973.

№ 84 — Nomear Rafael Przytyk, Fiscal de Tributos Federais, classe "C", matrícula número 2.425.718, para exercer o cargo em comissão, código DAS-102.1, de Assessor do Coordenador do Sistema de Arrecadação, da Secretaria da Receita Federal, constante do Quadro Permanente do mesmo Ministério, a que se refere o Decreto número 72.093, de 17 de abril de 1973.

№ 85 — Nomear Plínio Eduardo Monteiro de Castro, Fiscal de Tributos Federais, Classe "C", matrícula número 2.425.747, para exercer o cargo em comissão, Código DAS-102.1, de Assessor do Coordenador do Sistema de Arrecadação, da Secretaria

da Receita Federal, constante do Quadro Permanente do mesmo Ministério, a que se refere o Decreto nº 72.093, de 17 de abril de 1973.

O Ministro de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo especificados, resolve:

№ 87 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Suplementar deste Ministério, a:

1 — Edmundo Lins da Cunha, matrícula número 2.426.056, do cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, Nível 9 (Quadro Suplementar), a partir de 3 de janeiro de 1977 (Processo número 480-00335-77);

2 — Jacy Moura Farjoun, matrícula nº 1.084.060, do cargo de Dactilógrafo, nível 7 (Quadro Suplementar), a partir de 7 de junho de 1976 (Processo número 768-17.473-76);

3 — Samuel Meyohas, matrícula número 1.188.342, do cargo de Restaurador de Livros e Documentos, nível 9 (Quadro Suplementar), a partir de 10 de janeiro de 1977 (Processo número 768-00.805-77).

4 — Edison Roberto Cabral da Silva, matrícula número 2.235.257, do cargo de Agente Fiscal de Tributos Federais, Classe A (Quadro Suplementar), a partir de 11 de outubro de 1976 (Processo nº 430-60.948-76);

5 — Antônio Carlos Carvalho de Moraes, matrícula número 1.075.505, do cargo de Escriurário, nível 10 (Quadro Suplementar), a partir de 31 de outubro de 1976 (Processo número 168-18.122-76).

6 — Francisco da Conceição, matrícula número 2.047.692, do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8 (Quadro Suplementar), a partir de 29 de novembro de 1976 (Processo número 179-02.454-76).

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967 e na E.M. número 125-B, de 24 de junho de 1974, aprovada pelo Senhor Presidente da República, resolve:

№ 90 — 1 — Determinar que, no cálculo dos reajustamentos de preços expressamente previstos nos contratos de construção civil referentes a obras de responsabilidade do Ministério da Fazenda, sejam aplicados os índices da coluna "Edificações" da tabela "Índices Nacionais de Construção Civil e Obras Públicas", publicados mensalmente na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas.

1.1 — O cálculo dos reajustamentos deverá obedecer à fórmula estabelecida no Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967.

1.2 — Entende-se por obras de construção civil, para fins desta Portaria, as edificações, suas reformas, ampliações ou modificações, que envolvam trabalhos de fundação, estrutura, alvenaria, instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, pavimentação e acabamento.

2 — Revogar a Portaria Ministerial número 587, de 8 de dezembro de 1967.

3 — Delegar competência ao Secretário-Geral do Ministério da Fazenda para providenciar a adaptação dos termos desta Portaria às novas diretrizes que venham a ser aprovadas pelo Governo Federal regulando a matéria. — *Mário Henrique Simonsen.*

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

№ 93 — Conceder aposentadoria de acordo com o artigo 101, item combinado com o artigo 102, I, alínea "a", da Emenda Constitucional número 1, de 17 de outubro de 1969, a Luiz Manoel Filho, matrícula número 1.465.783, no cargo de Fiscal de Tributos Federais, código TAF-601.5, classe C, referência Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 168-3716-75).

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, resolve:

№ 94 — Designar o Desenhista Classe B, nível 7, Ivan Luiz Pereira, matrícula número 1.021.826, substituto eventual do Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro.

O Ministro de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73, de 24 de abril de 1974 e a autoridade presidencial exarada na Exposição Motivosa DASP número 418, de 2 de setembro de 1975 (D.O. de 30 de setembro de 1975) e tendo em vista o que consta do Processo MF nº 0768-2.314-77, resolve:

№ 96 — Retificar a Portaria número 53, de 1 de fevereiro de 1977, publicada no Diário Oficial de quinta, para o fim de declarar os servidores relacionados e admitidos na referência "37" (classe) das Categorias Funcionais Engenharia — LT-NS-916.4, classe A, Contador — LT-NS-924.4, classe A, Técnico de Administração — LT-NS-923.4, classe A, e não constou.

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, resolve:

№ 97 — Conceder exoneração do Controlador de Arrecadação Federal, Classe "B", Justino de Paula, matrícula número 1.729.977, de que trata o Decreto em Comissão de Assessor do Coordenador do Sistema de Arrecadação, Código DAS-102.1, da Secretaria da Receita Federal, a que se refere o Decreto número 72.093, de 17 de abril de 1973.

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 11 do Regulamento do Imposto Sobre Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto número 70.162, de 18 de fevereiro de 1972, resolve:

№ 98 — Estender ao exercício de 1977, a aplicação das normas da Portaria número 328, de 28 de dezembro de 1972, que trata da escrituração e utilização do livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque, modelo 3, previsto no artigo 15º do Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto número 70.162, de 18 de fevereiro de 1972. — *Mário Henrique Simonsen.*

DESPACHOS DO MINISTÉRIO

Em 14 de fevereiro de 1977

Processo nº 168-7.401-76
Assunto — Aposentadoria a pedido do Interessado — Adyr José Ribeiro
Agente de Portaria
Procedência — Subsecretaria de Planos e Orçamento — Distrito Federal
De acordo com o parecer do Departamento de Pessoal, indefiro o pedido de aposentadoria do Agente de Portaria, classe "A", Adyr José Ribeiro, por insuficiência de tempo de serviço.

Ao Departamento de Pessoal, para as providências complementares.

Processo nº 660-51.938-75
Assunto: Pagamento de Retido novembro de 1974 a outubro de 1975
Interessado: João Dib, Controlador de Arrecadação Federal
Procedência: Delegacia do Ministério da Fazenda em Minas Gerais

Fundo Rotativo Habitacional de Brasília

Decreto-lei nº 1.390 de 29-1-1975

Decreto nº 75.321 de 29-1-1975

Divulgação nº 1.246

Preço Cr\$ 5,00

A Venda

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS

RESOLUÇÃO Nº 59 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1976

O CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS (CIP), conforme decisão tomada em Sessão Plenária realizada nesta data, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 63.196 de 29 de agosto de 1968, 63.511 de 31 de outubro de 1968 e 74.200 de 21 de junho de 1974 e pelo Decreto-Lei nº 808 de 04 de setembro de 1969,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar os reajustes de preços das empresas abaixo, de acordo com o decidido nos processos respectivos:

KODAK BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Av. Brigadeiro Faria Lima 453 - São Paulo - SP
Proc. 9137/76

YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO
R. 25 de Março 575 - São Paulo - SP
Proc. 9356/76 - 9211/76

PAPEL E CELULOSE CATARINENSE S/A
R. Líbero Baduró 425 - São Paulo - SP
Proc. 9402/76 - 9404/76

NIASI S/A ARTIGOS PARA CABELEIREIROS E PERFUMARIA
Av. Miruna 971 - São Paulo - SP
Proc. 9435/76

PROCOISA PRODUTOS COSMETICOS S/A
Rod. Presidente Dutra 2671 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 9480/76

INDUSTRIAS REUNIDAS IRIANOS SPINA
R. do Hipódromo 720 - São Paulo - SP
Proc. 9731/76
S/A INDUSTRIAS REUNIDAS FRANCISCO MATARAZZO
R. Joly 273 - São Paulo - SP
S/A INDUSTRIAS VOTORANTIM
Pça. Ramos de Azevedo 254 - São Paulo - SP
Proc. 9918/76 - 9932/76

S/A PHILIPS DO BRASIL
Av. Paulista 2169 - São Paulo - SP
Proc. 8994/76

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA ELETRICA E ELETRONICA
Viaduto D. Paulina 80 - São Paulo - SP
Proc. 9070/76

DURATEX S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Av. Paulista 7 - São Paulo - SP
Proc. 10.241/76

ENBRACO - EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES S/A
R. Roy Barbosa 1020 - Joinville - SC
Proc. 9588/76

FAGERSTA VULCANUS S/A INDUSTRIA METALURGICA
Av. Senador Vergueiro 2402 - S. Bernardo do Campo - SP
Proc. 8204/76

HARVEY HUBBELL DO BRASIL
R. 7 de Abril 230 - São Paulo - SP
Proc. 9254/76

ICOTRON S/A INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS S/A
R. Bernardo Joaquim Ferreira 624 - Porto Alegre - RS
Proc. 9453/76

MECÂNICA BONFANTI S/A
R. João Arrais Serodio 17 - Leme - SP
Proc. 10.062/76

Nº 41 — Nomear Maria Gláudia Ferrer Mamede, Fiscal de Tributos Federais, classe "C", matrícula n.º 2.007.720, para...

Em 1 de fevereiro de 1977

No Diário Oficial de 9 do corrente, página 1.717, 3ª coluna, 3ª linha:

Processos n.ºs 168-11.970-76 — 168-11.971-76 — 168-11.972-76 — 168-11.973-76 — Usina Siderúrgica de Minas Gerais S.A.

Onde se lê:

... Produtos industrializados previstos nos...

Leia-se:

... Produtos industrializados (artigo 7º, inciso I, da Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964).

b) Créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados previstos nos artigos 1.º e 5.º do Decreto-lei número 491, de 5-3-1969".

Na publicação da Portaria n.º 51, de 1 de fevereiro de 1977, Diário Oficial de 7 do corrente, página 1.583, 2.ª coluna:

No preâmbulo, 3.ª linha.

Onde se lê:

... artigo 20 do Decreto n.º 54.489, de 15 de outubro de 1964, resolve...

Leia-se:

... artigo 20 do Decreto n.º 54.489, de 15 de outubro de 1964, resolve...

Na publicação da Portaria n.º 53, de 1 de fevereiro de 1977, Diário Oficial de 4 do corrente, página número 1.514, 3.ª coluna:

Onde se lê:

Técnico de Administração — Lf-NS-923.4, classe A.

Leia-se:

Técnico de Administração — Iff-NS-923.4, classe A, ref. 43".

DESPACHOS DO MINISTRO DA FAZENDA

No Diário Oficial de 3 do corrente, página 1.451:

Processo n.º 0680-15.262-76 — Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, 2.ª coluna, 6.ª linha:

Onde se lê:

... isenção do imposto de renda, incidente na fonte, sobre as remessas de...

Leia-se:

... isenção do imposto de renda, na fonte, incidente sobre as remessas de...

Processo n.º 0168-10.045-76 — Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS, 6.ª linha, 2.ª coluna:

Onde se lê:

... isenção do imposto de renda, incidente na fonte, sobre as remessas de...

Leia-se:

... isenção do imposto de renda na fonte, incidente sobre as remessas de...

Processo n.º 0811-52.889-76 — Feijun — Desenvolvimento Agro-Pecuário Limitada, 3.ª coluna, 6.ª linha:

Onde se lê:

... isenção do imposto de renda incidente na fonte, sobre as remessas de...

Leia-se:

... isenção do imposto de renda na fonte, incidente sobre as remessas de...

Onde se lê:

S.C. n.ºs 0188 — 08.360-76
0768 — 35.272-76
0768 — 734-76 — Germânica. Paranaense de Alimentos.

Leia-se:

S.C. n.ºs 0168 — 08.360-76
0768 — 35.272-76
0768 — 37.734-76 — Germânica. Paranaense de Alimentos.

De acordo com o parecer do Departamento de Pessoal, concesso do recurso para manter o despacho que indeferiu o pedido de João Dib, Controlador de Arrecadação Federal, de pagamento de Retida posteriormente, a 1º de novembro de 1974, por falta de amparo legal.

Ao Departamento de Pessoal, para as providências complementares.

Processo nº 0768-205-77

Interessado: Orvácio de Lyra Machado

Assunto: Afastamento para participar de Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas

Autorizo, na forma do parecer do Departamento de Pessoal, o afastamento do Fiscal de Tributos Federais Orvácio de Lyra Machado, no período de 25.2.77 a 31.12.78, a fim de participar de Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo que ocupa.

Restitua-se à Secretaria-Geral, para as providências complementares.

Processo nº 768-02246-76

Interessada — Aerobarcos do Brasil Transportes Marítimos e Turismo S.A. — TRANSTUR.

Tendo em vista o parecer de fls. 2, do Secretário-Geral, indeferiu o pedido.

2. Publique-se e archive-se.

Em 15 de fevereiro de 1977

Processo nº 0768-06429-77

Interessados — Sônia Rotberg João de Souza Leite

Mário Assumpção Madeira Amorim (Casa da Moeda do Brasil — CMB)

Assunto — Afastamento do País

Autorizo, com ônus, no uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 74.143-74, por 7 dias, a fim de participarem da VI Conferência Internacional sobre Falsificação de Moeda, promovida pela INTERPOL, em Madri, de 8 a 11 de março de 1977.

Processo nº 0168.01381-77

Interessado: Springer Nordeste S. A.

Assunto: Compromisso de Exportação Artigo 9º do Decreto-lei número 1.428-75.

Com fundamento no artigo 9º do Decreto-lei nº 1.428, de 2 de dezembro de 1975, homologo os termos da Resolução nº 3, de 3.2.77, da Comissão de Incentivos às Exportações — CIEIX.

2. Encaminhe-se à Secretaria da Receita Federal e à Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., para as providências cabíveis.

Processo nº 016801380-77

Interessado: Industrias Reunidas OCA S. A.

Assunto: Compromisso de Exportação Artigo 9º do Decreto-lei número 1.428-75.

Com fundamento no artigo 9º do Decreto-lei nº 1.428, de 2 de dezembro de 1975, homologo os termos da Resolução nº 008, de 3.2.77, da Comissão de Incentivos às Exportações — CIEIX.

Encaminhe-se à Secretaria da Receita Federal e à Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., para as providências cabíveis. — Mário Henrique Simonsen.

Retificações

Na publicação da Portaria n.º 41, de 25 de janeiro de 1977, Diário Oficial de 2 do corrente, página 1385, 4.ª coluna, 1.ª linha:

Onde se lê:

N.º 41 — Nomear Maria Cláudia Ferrer Mamede,

Fiscal de Tributos Federais, classe "C", matrícula n.º 2.007.720,

para...

Leia-se:

METAL ARTE INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
R. Siqueira-Bueno 668 - São Paulo - SP
Proc. 9565/76

SIEMENS S/A
R. Coronel Bento Bicudo 111 - São Paulo - SP
Proc. 9619/76

PASTIFICIO SELMI S/A
Av. Mirandópolis 860 - Campinas - SP
Proc. 8294/76

S/A INDUSTRIAS REUNIDAS FRANCISCO MATARAZZO
R. Joly 273 - São Paulo - SP
Proc. 8285/76

SERRANO INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S/A
BR-116, Km. 26 - Embu - SP
Proc. 9223/76

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTORES DE FIBRAS ARTIFICIAIS E
SINTÉTICAS
Alameda Santos 2223 - São Paulo - SP
Proc. 8773/76 - 9564/76

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCHMANN & ROYAL LTDA
Av. Pedro II, 250 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 9202/76

INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA.
Estrada do Anastácio 481 - São Paulo - SP
Proc. 8329/76

CIA. ATLAS DE PRODUTOS QUÍMICOS
PRODUTOS QUÍMICOS ELEKEIROZ S/A
VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S/A
SCANDIFLEX DO BRASIL S/A - INDUSTRIAS QUÍMICAS
PLASBATE - PLASTIFICANTES TAUBATE S/A
INDUSTRIAS QUÍMICAS TAUBATE S/A
R. Alfredo Pujol 1009 - São Paulo - SP
Proc. 8407/76
CIA. BRASILEIRA DE PLÁSTICOS MONSANTO
Praça da República 497 - São Paulo - SP
Proc. 8865/76 - 9140/76

ORNTEX S/A ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
R. Conde do Pinhal 80 - São Paulo - SP
Proc. 8672/76

QUIMANHIL INDUSTRIAS QUÍMICAS S/A
Av. Rio Branco 31 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 8779/76

ORQUIMA INDUSTRIA QUÍMICA LTDA.
R. dos Italianos 126 - São Paulo - SP
Proc. 9245/76

UNIROYAL PIGMENTOS S/A
R. Rio Branco 985 - Mauá - SP
Proc. 9525/76

RHODIA INDUSTRIAS QUÍMICAS E TEXTÉIS S/A
R. Libero Badaró 119 - São Paulo - SP
Proc. 9318/76

LABORÁTORIOS WARNER LTDA.
R. Visconde de Pirajá 430 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 9270/76

ATLAS INDUSTRIAS QUÍMICAS S/A
R. Conselheiro Crispiniano 58 - São Paulo - SP
Proc. 9354/76

JAMES NORTH DO BRASIL S/A
R. Martinelli 421 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 9342/76

PIRAMIDES BRASÍLIA S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO
Av. São Luiz 279 - São Paulo - SP
Proc. 9305/76

DAREX PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA.
Av. Mofarrej 619 - São Paulo - SP
Proc. 9247/76

PETROQUÍMICA UNIÃO S/A
Av. Paulista 2073 - São Paulo - SP
Proc. 10 353/76

SINDICATO DA INDUSTRIA DE AZEITE E ÓLEO ALIMENTÍCIO DO ESTADO
DE SÃO PAULO
Viaduto D. Paulina 80 - São Paulo - SP
Proc. 9272/76

DAREX PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA.
Av. Mofarrej 619 - São Paulo - SP
Proc. 9246/76

TIBRAS TITÂNIO DO BRASIL S/A
R. Melvin Jones 35 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 10 268/76

BENDIX DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA AUTOS LTDA.
R. João Félix Xavier da Silva 384 - Campinas - SP
Proc. 8502/76

RANDON S/A VEÍCULOS E IMPLEMENTOS
R. Matteo Crianello 527 - Caxias do Sul - RS
Proc. 9046/76

CATERPILLAR BRASIL S/A
Av. Nações Unidas 1516 - São Paulo - SP
Proc. 9047/76 - 9048/76

CIA. BRASILEIRA DE TRATORES
Av. São Luiz 50 - São Paulo - SP
Proc. 9263/76

FILTROS MANN S/A E OUTROS
Viaduto D. Paulina 80 - São Paulo - SP
Proc. 8678/76

MOTORES PERKINS S/A
Av. Wallace Simonsen 13 - S. Bernardo do Campo - SP
Proc. 8683/76 - 9235/76

NICOLA ROME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A
R. Coronel Diogo 525 - Mococa - SP
Proc. 9359/76

FRAN SBC INDUSTRIAS MECANICAS
R. Lemos Torres 150 - S. Bernardo do Campo - SP
Proc. 9301/76

MTE - METALÚRGICA TERMOELÉTRICA S/A
R. Cacique Tibiriçá 306 - S. Bernardo do Campo - SP
Proc. 9501/76

MADEL MANUFATURA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS S/A
R. Frei Caneca 334 - São Paulo - SP
Proc. 7491/76

TRIM BEIMER DO BRASIL S/A
Av. Rotary 825 - S. Bernardo do Campo - SP
Proc. 9987/76

BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S/A
Av. Baldan 1500 - São Paulo - SP
Proc. 9522/76

INDUSTRIAS RICHÉREYTO S/A
BR-116 - Parada 28 - Itapicui 212 - Porto Alegre - RS
Proc. 9586/76

STUMPP & SCHUELE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Av. da Saudade 1214 - Campinas - SP
Proc. 8881/76

EATON S/A - DIVISÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS
Ród. Presidente Dutra, Km. 323 - SP
Proc. 9664/76

SINDICATO NACIONAL DE INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Viaduto D. Paulista 82 - São Paulo - SP
Proc. 9041/76

ELETRO AÇO ALTONA S/A
R. Eng. Paul Wexner 325 - Itumberrá - SP
Proc. 9250/76

INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REPARAÇÃO - INART
Pça. Ramos de Azevedo 254 - São Paulo - SP
Proc. 9292/76

MAGNESITA S/A
Pça. Pio X nº 99 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 8988/77

INDUSTRIA ETERNIT S/A
Av. Paulista 1757 - São Paulo - SP
Proc. 7875/76

SANO S/A INDUSTRIA E COMERCIO
R. Senador Pompeu 126 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 8549/76

AGROLITE S/A CIMENTO AMIANTO
R. Teófilo Ottoni 93 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 7799/76

S/A TUBOS BRASILEIRA
Av. Paulista 2202 - São Paulo - SP
Proc. 8583/76

PRECON - PREMOLDADOS DE CONCRETO E CIMENTO AMIANTO S/A
R. Goitacazes 14 - Belo Horizonte - MG
Proc. 8283/76

CERAMICA TOENI S/A
R. Antonio Togni s/nº - Fozes de Caldas - MG
Proc. 9652/76

CERAMICA DE GUARULHOS S/A
Pça. Ramos de Azevedo 254 - Guarulhos - SP
Proc. 9236/76

BRILLOCERAMICA S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL
Av. Guarapiranga 752 - São Paulo - SP
Proc. 8797/76

INDUSTRIA CERAMICA IMBITUBA S/A
Av. Dr. João Rimsa 1023 - Imbituba - SC
Proc. 9451/76

SEENA S/A INDUSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS
Av. Paulista 1471 - São Paulo - SP
Proc. 8962/76

FERMOLICAS METALURGICAS S/A
Av. Periférica - Município Simões PG - BA
Proc. 9418/76 - 5073/76 - 5818/76

USINA QUÉTROZ JUNIOR S/A
Itabirito - MG
Proc. 9541/76

CIA. FERRO BRASILEIRO
CIA. METALURGICA BARBATA
Av. Nilo Pecanha 26 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 9698/76

PROMETAL PRODUTOS METALURGICOS
R. Pamplona 818 - São Paulo - SP
Proc. 9826/76

INSTITUTO BRASILEIRO DE SIDERURGIA
R. Araújo Porto Alegre 36 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 10 132/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
Juiz de Fora - MG
Proc. 9952/76

ANHEMBI - CIA. BRASILEIRA DE PAPEL
R. do Hipódromo 1039 - São Paulo - SP
Proc. 8300/76

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL
Cuiabá - MT
Proc. 9545/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Santo André - SP
Proc. 9531/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
Mauá - SP
Proc. 9516/76

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA
Salvador - BA
Proc. 9646/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
São Bernardo do Campo - SP
Proc. 9673/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Joinville - SC
Proc. 9923/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTTONI
Teófilo Ottoni - MG
Proc. 9965/76

CHINESE DO BRASIL, FIBRAS QUÍMICAS LTDA
Av. Paulista 949 - São Paulo - SP
Proc. 8297/76

LABORATORIO DAUDI DE OLIVEIRA S/A
R. Simões Neto 57 - Curitiba - PR
Proc. 8489/77

Art. 28 - Aprovar os preços de Tangamento dos produtos ~~para~~
~~mercado~~ ~~novos~~, de acordo com o decidido nos processos respectivos.

BRASMEDICA S/A INDUSTRIAS FARMACEUTICAS
Av. Miguel Estéfano 227B - São Paulo - SP
Proc. 7965/76

WESLEY LABORATORIOS FARMACEUTICOS LTDA.
Av. Copacabana 529 - São Paulo - SP
Proc. 2032/76

LABORATORIOS FARMACEUTICOS NATUS LTDA.
Estrada Intendente Magalhães 1214 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 7863/76

PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A
R. Gal. Canabarro 666 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 9291/76

LABORATORIO NOLÍ S/A
R. Edu Chaves 360 - Porto Alegre - RS
Proc. 9042/76

JOHNSON & JOHNSON S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Av. do Estado 5459 - São Paulo - SP
Proc. 8038/76

CYANAMID QUINICA DO BRASIL LTDA.
Av. Rio Branco 311 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 9346/76

LABORATORIOS FARMACEUTICOS NATUS LTDA.
Estrada Intendente Magalhães 1214 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 9281/76

INDUSTRIAS FARMACEUTICAS FONTOURA WYETH S/A
R. Caetano Pinto 129 - São Paulo - SP
Proc. 5275/76

Art. 39 - Indiferir total ou parcialmente o pleito das ~~de~~
~~empresas~~, de acordo com o decidido nos processos respectivos:

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA.
Av. Pedro II 250 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 9202/76

ISA BRASILEIRA DE PLASTICOS MONMARTO
Pça. da República 497 - São Paulo - SP
Proc. 8865/76

ORUIEX S/A ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
R. Conde do Pinhal 80 - São Paulo - SP
Proc. 8672/76

IME - METALURGICA TERMOELETRICA S/A
R. Cacique Tibiriçá 306 - S. Bernardo do Campo - SP
Proc. 9501/76

AVON COSMÉTICOS LTDA.
Av. João Dias 1645 - São Paulo - SP
Proc. 9786/76

LABORATORIOS BEECHAM LTDA.
Estrada da Água Grande 1905 - Parada de Lucas - RJ
Proc. 9570/76

CONTROLES RODERYSHAW DO BRASIL S/A
R. Tronca 1370 - Caxias do Sul - RS
Proc. 8039/76

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTORES DE FIBRAS ARTIFICIAIS
SINTÉTICAS

Alameda Santos 2223 - São Paulo - SP
Proc. 9319/76

RHODIA INDUSTRIAS QUIMICAS E TEXTÉIS S/A
R. Libero Badaró 101 - São Paulo - SP
Proc. 9089/76

CERAMUS BAHIA S/A - PRODUTOS CERÂMICOS
Av. Sete 53 - Salvador - BA
Proc. 9376/76

LABORATORIOS BALDACCI S/A
R. Pedro de Toledo 519 - São Paulo - SP
Proc. 7946/76

ROLAMENTOS FAG S/A
Av. das Nações Unidas 21-612 - São Paulo - SP
Proc. 9434/76

DE MAIO GALLO S/A - INDUSTRIA E COMERCIO DE PÊÇAS PARA
AUTOMOVEIS
Av. Justino de Maio 630 - Guarulhos - SP
Proc. 8713/76

Art. 49 - Homologar os preços ajustados para as empresas ~~de~~
~~abaixo~~, de acordo com o decidido nos processos respectivos:

MAX FACTOR DO BRASIL S/A
Av. Engº Eusebio Stevaux 2461 - São Paulo - SP
Proc. 8789/76 - 8790/76 - 8791/76 - 8792/76 - 8793/76 -
8794/76 - 8795/76 - 8796/76

INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA.
Estrada do Anastácio 481 - São Paulo - SP
Proc. 9974/76 - 9249/76

PLASTICOS FISCHER DO BRASIL LTDA.
Estrada do Dendê 300 - Ilha do Governador - RJ
Proc. 9067/76 - 9068/76

INDUSTRIAS ARTEB S/A
Av. Pelotas 93 - São Paulo - SP
Proc. 7782/76 - 8295/76 - 8296/76

AUTO COMERCIO E INDUSTRIA ACIL S/A
R. Guimiranga 1151 - São Paulo - SP
Proc. 8492/76

ROBERT BOCH DO BRASIL LTDA.
Via Anhanguera, Km. 98 - Campinas - SP
Proc. 6546/76

Art. 59 - Fixar os preços das empresas ~~de~~
~~abaixo~~, de acordo com o decidido nos processos respectivos:

INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA.
Estrada do Anastácio 481 - São Paulo - SP
Proc. 9432/76 - 9438/76 - 9788/76

LABORATORIOS LEPETIT S/A
R. Campos Sales 1500 - São Paulo - SP
Proc. 9220/76

MAX FACTOR DO BRASIL S/A
Av. Engº Eusebio Stevaux 2461 - São Paulo - SP
Proc. 9144/76

CHRISTIAN GRAY COSMETICS LTDA.
R. D. Julia 132 - São Paulo - SP
Proc. 9729/76

AS TELEFUNKEN DO BRASIL S/A

R. Tabaré 551 - São Paulo - SP
Proc. 9163/76

BURROUGHS ELETRÔNICA LTDA.

R. Araújo Porto Alegre 36 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 8956/76

INDUSTRIA DE MÁQUINAS MUYOTA S/A

R. Major José Levy Sobrinho 2500 - Limeira - SP
Proc. 9717/76

MÁQUINAS CERÂMICAS MORATO S/A

R. União 681 - Jundiaí - SP
Proc. 9304/76

MENKEL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA.

R. Gal. Jardim 36 - São Paulo - SP
Proc. 9543/76

TRM GEMNER DO BRASIL S/A

Av. Rotary 325 - S. Bernardo do Campo - SP
Proc. 6861/76

ZF DO BRASIL S/A

R. Senador Vergueiro 428 - S. Caetano do Sul - SP
Proc. 9156/76

CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL

Av. Dr. José Fornari 715 - S. Bernardo do Campo - SP
Proc. 9309/76

ALFRED TEVES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Av. Paulista 2073 - São Paulo
Proc. 9426/76

Art. 69 - Reduzir os preços das mercadorias em questão nos processos respectivos;

CATERPILLAR BRASIL S/A

Av. Nações Unidas 1516 - São Paulo - SP
Proc. 9048/76

DE MAIO GALLO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS

Av. Justino de Maio 839 - Guarulhos - SP
Proc. 8922/76

MARCEL MANUFATURA DE MÁQUINAS ELETRÔNICAS S/A

R. Frei Caneca 334 - São Paulo - SP
Proc. 7491/76

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMÓTORES

Viaduto D. Paulina 88 - São Paulo - SP
Proc. 9041/76

Art. 70 - Aprovar a sistemática de controle de preços proposta pelo Conselho Nacional da Indústria Têxtil.

Art. 89 - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Henrique Simonson
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 60 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS (CIP), conforme declaramos em Sessão Plenária realizada nesta data, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 63 196 de 29 de agosto de 1968, 63 611 de 31 de outubro de 1968 e 74 209 de 21 de junho de 1974 e pelo Decreto-Lei nº 808 de 04 de setembro de 1969,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os reajustes de preços das empresas abaixo, de acordo com o decidido nos processos respectivos:

INDÚSTRIA DE EMBALAGEM DIVANI S/A
Av. Prof. Francisco Morato 4293 - São Paulo - SP
Proc. 9262/76

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE E PASTA DE MADEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Afonso de Freitas 499 - São Paulo - SP
Proc. 9459/76

LARANJE PERFUMES LTDA.
R. Figueira de Melo 301 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 9416/76

OLINKRAFT CELULOSE E PAPEL LTDA.
Av. Brigadeiro Luiz Antonio 4531 - São Paulo - SP
Proc. 9709/76

MELITA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Av. Monteiro Lobato 1000 - Guarulhos - SP
Proc. 9557/76

GTE DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
R. Amoipirã nº 157 - São Paulo - SP
Proc. 9869/76

INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO CONSUL S/A
R. Araranguá 514 - Joinville - SC
Proc. 9374/76

DANCOR S/A INDÚSTRIA MECÂNICA
R. Gal. Clarindo 222 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 8967/76

ELGIN MÁQUINAS S/A
R. Barão de Campinas 305 - São Paulo - SP
Proc. 10 157/76

FABRIMAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Av. Rio Branco 57 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 10 266/76

ETEL INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S/A
Av. Dr. Adolfo Pinto 109 - São Paulo - SP
Proc. 9553/76

SANDVIK DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Av. das Nações Unidas 1134 - São Paulo - SP
Proc. 8879/76

TRI SURE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
R. MDC 91 - S. Bernardo do Campo - SP
Proc. 9498/76

INDÚSTRIA E COMÉRCIO TMIIL S/A
Av. Presidente Altino 2639 - São Paulo - SP
Proc. 9450/76

HITACHI-LINE INDÚSTRIA MECÂNICA S/A
R. Niquel Angele 395 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 9377/76

INDUSTRIA E COMERCIO L.S. STARRET S/A
Av. Laroey S. Starret 1080 - Itu - SP
Proc. 9669/76

SINDICATO DA INDUSTRIA DE LATICINIOS E PRODUTOS DERIVADOS
DO ESTADO DE SAO PAULO
R. Barão de Itapetininga 88 - São Paulo - SP
Proc. 9108/76

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDUSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO
Av. Nove de Julho 3452 - São Paulo - SP
Proc. 8235/76 - 9326/76

CONSELHO NACIONAL DA INDUSTRIA TEXTIL
R. Marquês de Itu 960 - São Paulo - SP
Proc. 9380/76

WANDER S/A PRODUTOS ALIMENTICIOS E DIETETICOS
R. Affonso Celso 671 - São Paulo - SP
Proc. 9479/76

CIA. CERVEJARIA BRAHMA
R. Marquês de Sapucaí 200 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 10 265/76

VULCABRAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Av. Antonio Frederico Ozanan 1440 - Jundiaí - SP
Proc. 9627/76

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE FIBRAS QUIMICAS
E SINTETICAS
Alameda Santos 2223 - São Paulo - SP
Proc. 8913/76

INDUSTRIA E COMERCIO TRORION
VULCAN MATERIAL PLASTICO
INDUSTRIAS MANGOTEK
CBE REGIS S/A
PIRAMIDES BRASILIA S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Av. Rangel Pestana 8205 - São Paulo - SP
Proc. 9181/76
DU PONT DO BRASIL S/A INDUSTRIAS QUIMICAS
Av. Polidura 100 - Guarulhos - SP
Proc. 9157/76

DAREX PRODUTOS QUIMICOS E PLASTICOS LTDA.
Av. Mofarrej 614 - São Paulo - SP
Proc. 9248/76

RESANA S/A INDUSTRIAS QUIMICAS
Av. Maria Servidor Menarchi 1025 - São Paulo - SP
Proc. 9494/76

SINDICATO DA INDUSTRIA DE MATERIAL PLASTICO DO ESTADO DE
SAO PAULO
Viaduto D. Paulina 30 - São Paulo - SP
Proc. 9439/76

NITRIFLEX S/A INDUSTRIA E COMERCIO
R. Senador Dantas 75 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 9897/76

CIA. BRASILEIRA DE CARBURETO DE CALCIO
R. da Candelária 79 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 9626/76

RHODIA INDUSTRIAS QUIMICAS E TEXTIL S/A
R. Libero Badaró 152 - São Paulo - SP
Proc. 9185/76

VULCAN MATERIAL PLASTICO S/A
SCANDIFLEX DO BRASIL S/A INDUSTRIA QUIMICA
CIA. ATLAS DE PRODUTOS QUIMICOS
PLASBATE PLASTIFICANTES TAUBATE S/A
INDUSTRIAS QUIMICAS TAUBATE S/A
Av. Ipiranga 318 - São Paulo - SP
Proc. 9987/76

CIA. DE MOLAS NO-SAB
Av. Imperatriz Leopoldina 344 - São Paulo - SP
Proc. 8910/76
PROBEL S/A INDUSTRIA E COMERCIO
R. dos Sorocabanos 680 - São Paulo - SP
Proc. 9126/76

TOPEC S/A FABRICA DE FERRAMENTAS E PEÇAS TORNEADAS DE
PRECISAO
R. Dr. Ferreira Lopes 121 - São Paulo - SP
Proc. 9462/76

GRIEZ PRODUTOS MAGNETICOS E METALURGICOS
Av. Ipiranga 318 - São Paulo - SP
Proc. 10 149/76

AUTO COMERCIO E INDUSTRIA ACIL S/A
R. Guarára 1601 - São Paulo - SP
Proc. 9909/76

YAWAR DO BRASIL S/A
Av. Presidente Vargas 3000 - Indaiatuba - SP
Proc. 8958/76

BRASILIA S/A FERRAMENTARIA CARROCEIRA E VEICULOS
R. João Pessoa 620 - S. Carlos de 202 - SP
Proc. 9485/76

RAKATA S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Av. Plastispuma 200 - Diadema - SP
Proc. 8983/76

FRANCISCO STIBILE S/A INDUSTRIA PARA FREIOS
R. Sarmento Leite 488 - Caxias do Sul - RS
Proc. 9938/76

SUBOTA TEKRO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Av. Fagundes de Oliveira 900 - Diadema - SP
Proc. 9392/76

VALVULAS SCHRADER DO BRASIL S/A
R. Libero Badaró 803 - São Paulo - SP
Proc. 9562/76

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FABRICANTES DE LUBRIFICANTES QUIMICOS
Pça. Cândido Rodrigues 85 - Mogi das Cruzes - SP
Proc. 9368/76

CERAMICA SANTA CATARINA S/A
Av. Anita Garibaldi 430 - Cricúma - SC
Proc. 9744/76

LUZALITE COMERCIO E INDUSTRIA S/A
Entrada das Létrinas 3080 - São Paulo - SP
Proc. 9444/76

CIA. VIDRARIA SANTA MARTINA
Av. Santa Marina 443 - São Paulo - SP
Proc. 9819/76

SINDICATO DA INDUSTRIA DO FERRO NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carandaí 1115 - Belo Horizonte - MG
Proc. 9325/76

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS TRÉFILADOS
E LAMINAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
Vladuto D. Paulina 89 - São Paulo - SP
Proc. 9383/76

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Criciúma - SC
Proc. 6239/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADENA
Diadema - SP
Proc. 8760/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Araçatuba - SP
Proc. 9410/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
Guarulhos - SP
Proc. 9738/76

IBM DO BRASIL
Av. Presidente Vargas 821 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 9760/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Jacareí - SP
Proc. 9845/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
São José dos Campos - SP
Proc. 9874/76 - 10 624/76

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL
Brasília - DF
Proc. 9879/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Campo Grande - MT
Proc. 9979/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Presidente Prudente - SP
Proc. 10 012/76

XEROX DO BRASIL S/A
Rio de Janeiro - RJ
Proc. 8584/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE
Recife - PE
Proc. 10 444/76

CIA. AÇÚCARES ESPECIAIS ITABIRA
Belo Horizonte - MG
Proc. 10 059/76

Art. 29 - Aprovar os preços de lançamento dos produtos far-
macêuticos novos, de acordo com o decidido nos processos respectivos

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
R. dos Ingleses 562 - São Paulo - SP
Proc. 8761/76

LABORATORIO ZAMBELLI S/A
R. Albuquerque Lima 420 - São Paulo - SP
Proc. 9414/76 - 9415/76

INSTITUTO LORENZINI S/A PRODUTOS TERAPÊUTICOS BIOLÓGICOS
R. Esteves Junior 74 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 9426/76

LABORATORIOS WELLCOME S/A
Av. Santo Amaro 2283 - São Paulo - SP
Proc. 9718/76

CIBA GEIGY QUÍMICA S/A
Av. Santo Amaro 5137 - São Paulo - SP
Proc. 9576/76

LABORATORIOS SMITH KLINE-EECMA LTDA.
R. Viúva Claudio 355 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 9772/76

INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS FONTOURA WYETH S/A
R. Caetano Pinto 129 - São Paulo - SP
Proc. 5274/76

JOHNSON & JOHNSON S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Av. do Estado 5459 - São Paulo - SP
Proc. 9116/76

HERALD'S DO BRASIL LTDA.
R. Dr. Alfredo Backer 619 - São Gonçalo - RJ
Proc. 5683/76

CYANAMID QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
Av. Rio Branco 311 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 8336/76

ÚZINAS QUÍMICAS BRASILEIRAS S/A
Pça. Dr. Joaquim Batista 150 - Jaboticabal - SP
Proc. 9371/76

LABORATORIOS FARMACÊUTICOS NATUS LTDA.
Estrada Intendente Magalhães, 1214 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 9397/76

HAJER MEYER S/A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
R. 73 de Maio 669 - São Paulo - SP
Proc. 9476/76

SQUIBB INDÚSTRIA QUÍMICA S/A
Av. João Dias 1084 - São Paulo - SP
Proc. 9477/76

Art. 30 - Indeferir total ou parcialmente o pleito das em-
endas apresentadas abaixo, de acordo com o decidido nos processos respectivos

ETE DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
R. Amália 157 - São Paulo - SP
Proc. 9869/76

VEEDER ROOT DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
R. das Macieiras 7 - São Paulo - SP
Proc. 7067/76 - 9384/76

CIA. INDUSTRIAL SANTA MARILDE
R. Buenos Aires 104 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 9571/76

CIA. MINEIRA DE MEYNIS
Pça. Ramos de Azevedo 254 - São Paulo - SP
Proc. 9708/76

LABORATORIO REGIUS LTDA.
R. Dr. Ramiro D'Ávila 57 - Porto Alegre - RS
Proc. 6620/76

Art. 40 - Homologar os preços ajustados para as emen-
das abaixo, de acordo com o decidido nos processos respectivos

RESOLUÇÃO Nº 2.926

GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S/A
Av. Almirante Barroso 81 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 9663/76

DACARTO INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.
Av. Prof. Celestina Bourroul 705 - São Paulo - SP
Proc. 9499/76

Art. 5º - Fixar os preços das empresas abaixo, de acordo com o decidido nos processos respectivos:

PRODUTOS ALIMENTICIOS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA.
Av. Pedro II nº 250 - Rio de Janeiro - RJ
Proc. 8949/76

Art. 6º - Reduzir os preços das empresas abaixo, de acordo com o decidido nos processos respectivos:

INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO CONSUL S/A
R. Araranguá 514 - Joinville - SC
Proc. 9374/76

AUTO COMERCIO E INDUSTRIA ACIL S/A
R. Guimiranga 1551 - São Paulo - SP
Proc. 9909/76

ERIEZ PRODUTOS MAGNETICOS E METALURGICOS
Av. Ipiranga 318 - São Paulo - SP
Proc. 10 149/76

TORMEC S/A FABRICA DE PARAFUSOS E PEÇAS TORNEADAS DE PRECISÃO
R. Dr. Ferreira Lopes 121 - São Paulo - SP
Proc. 9462/76

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revocadas as disposições em contrário

Mário Henrique Simonsen
Presidente

CONSELHO DE POLÍTICA ADUANEIRA

RESOLUÇÃO Nº 2.925

O Conselho de Política Aduaneira, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto-lei número 1.111, de 10 de julho de 1970, e considerando:

- a) a ocorrência de queda conjuntural generalizada nos preços dos produtos objeto desta Resolução;
b) que a atual política de preços nas importações que vem afetando o adequado desenvolvimento do setor industrial da espécie, resolve:
Art. 1º Estabelecer preços de referência para as mercadorias a seguir enumeradas:

Table with 3 columns: Código TAB, MERCADORIA, Preço de Referência US\$/TON. Rows include: 28.10.02.03 Acido ortofosfórico, 28.40.31.00 Ortofosfato monoácido, 28.40.36.00 Pirofosfato de sódio, 28.40.38.00 Tripolifosfato de sódio, 28.40.98.00 Outros.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do Decreto-lei número 333, de 12 de outubro de 1967.
Brasília, 15 de fevereiro de 1977. - Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda - Presidente.

O Conselho de Política Aduaneira, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, letra "e" da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957, e na forma do artigo 4º da mesma Lei, modificado pelo artigo 7º do Decreto-lei número 63, de 21 de novembro de 1966, resolve:

Art. 1º Conceder, pelo prazo de até um ano, isenção do imposto de importação incidente sobre a mercadoria "fósforo", do Código 28.04.03.04 da Tarifa Aduaneira do Brasil - TAB.

Art. 2º A isenção prevista nesta Resolução poderá ser suspensa a qualquer tempo, se assim o determinar a economia nacional.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do Decreto-lei número 333, de 12 de outubro de 1967.

Brasília, 15 de fevereiro de 1977. - Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda - Presidente.

DECISÕES DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de fevereiro de 1977

Decisão nº 1.560 - Processo MF nº 0768-31.802-76 - EIT Empresa Industrial Técnica - Revogar a Decisão nº 1.536, de 25 de outubro de 1976, que concedeu redução de 50% (cinquenta por cento) do imposto de importação aos equipamentos discriminados na Guia de Importação número 01-76/60643, emitida pela CAEX.

Em 15 de fevereiro de 1977

Decisão nº 1.561 - Processo número 0768-42.923-76 - AMF do Brasil S.A. - Máquinas Automáticas na forma do art. 3º da Resolução 2718-76 do CPA, concede redução de 50% (cinquenta por cento) do imposto de importação para os equipamentos, sem similar nacional, constantes das guias de Importação números 01-76/54021, 01-76/82153 e 01-76/84793, emitidas pela CAEX. - Antônio Paschoa Coelho de Moura.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 8, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

Estende a aplicação do regime aduaneiro especial de admissão temporária aos bens que menciona.

O Secretário da Receita Federal, com fundamento no artigo 5º do Decreto nº 76.055, de 30 de julho de 1975 e na Portaria nº 116, de 7 de abril de 1976, do Ministro da Fazenda, resolve:

1 - Autorizar a aplicação do regime aduaneiro especial de admissão temporária aos instrumentos, aparelhos e ferramentas trazidas por técnicos a serviço de empresas ou entidades estrangeiras que venham ao Brasil para trabalhos de montagem, testes ou reparos de máquinas ou equipamentos.

1.1 - A beneficiária do regime é a empresa ou entidade brasileira interessada, devendo em seu nome ser formalizado o processo respectivo.

2 - O prazo de concessão do regime deverá ser igual ao tempo de permanência do passageiro no País.

3 - A aplicação do regime far-se-á pelo Chefe da repartição de desembarque dos bens, podendo, pela mesma autoridade, ser concedida prorrogação de prazo na mesma medida em que o passageiro obtiver a prorrogação do prazo de sua permanência. - Adilson Gomes de Oliveira.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 9, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

Estende a aplicação do regime aduaneiro especial de admissão temporária aos casos que especifica.

O Secretário da Receita Federal, com fundamento no artigo 5º do Decreto nº 76.055, de 30 de julho de 1975, e na Portaria nº 116, de 7 de abril de 1976, do Ministro da Fazenda, e tendo em vista o que consta do processo nº 168-8.366/76, resolve:

1. Autorizar a aplicação do regime aduaneiro especial de admissão temporária aos bens que constituem bagagem de:

- a) representantes de agências de notícias, jornais, periódicos e similares;

que venham exercer a atividade de correspondente no Brasil;

b) técnicos, professores ou profissionais de outra categoria sob regime de contrato, ou a serviço do governo brasileiro;

c) estudantes que venham frequentar cursos em entidades ou estabelecimentos de ensino brasileiros.

1.1 - A autorização de que trata este item alcança os bens de uso profissional do beneficiário e os de uso doméstico, excluídos veículos automotores.

2. A aplicação do regime especial considerado, nos casos de que trata o item anterior, é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos e condição:

a) ser o beneficiário portador de "visto" temporário ou oficial, conforme o caso, no seu passaporte, tais como previstos nos artigos 18, IV e V e 24 do Decreto nº 66.689 de 11 de junho de 1970;

b) apresentação de lista de bens legalizada pela autoridade consular brasileira do país de domicílio do beneficiário.

c) tempo de permanência comprovada no Brasil não inferior a um (1) ano;

d) chegada da bagagem ao País dentro de seis (6) meses contados da data do desembarque do beneficiário.

2.1 - A prova do cumprimento do requisito a que se refere a alínea "c" deste item far-se-á, conforme o caso, mediante a apresentação de:

a) declaração da autoridade consular na qual se indique o órgão ao qual o correspondente prestará serviço e o tempo de representação no País;

b) cópia do contrato de trabalho visado pelo Departamento de Justiça do Ministério da Justiça ou atestado do órgão governamental interessado, com indicação do tempo que durar a missão;

c) declaração de inscrição ou matrícula do estudante, feita pela entidade ou estabelecimento de ensino em que seja indicado o tempo de duração do curso.

3. O regime será aplicado por prazo igual ao da representação, contrato, missão ou duração do curso, não superior ao prazo de permanência autorizada do beneficiário no País.

3.1 - Vencido o prazo de concessão do regime o beneficiário terá trinta (30) dias para promover a reexportação dos bens.

4. É do Chefe da repartição de desembarque dos bens a competência de aplicação do regime, inclusive de concessão de prorrogação de prazo, nas hipóteses de que trata esta Instrução Normativa.

4.1 - Na concessão de prorrogação de prazo ter-se-á em conta o limite máximo global permitido de cinco (5) anos.

5. Nos casos em que os bens não sejam as pessoas a que alude a alínea "a" do item 1 e as que venham a serviço do Governo brasileiro, o termo de responsabilidade de que trata o artigo 11 do Decreto nº 76.055/75 poderá ser formalizado com dispensa de fiança.

6. As situações previstas no artigo 11 do Regulamento aprovado com o Decreto nº 61.324/67 continuarão a ter o tratamento nele estabelecido.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 78, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado dos Transportes, tendo em vista o disposto no item III, do artigo 26, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e de acordo com o contido no Processo nº MT-3.379-77, resolve:

I — Extinguir, a partir desta data, a Agência da 3ª Delegacia Regional

da Superintendência Nacional de Marinha Mercante (SUNAMAM) localizada em Aracati, Estado do Ceará;

II — Determinar à SUNAMAM que adote as providências decorrentes desta extinção, inclusive as relativas à redistribuição interna de pessoal e dos bens da Agência extinta;

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dyrceu Araújo Nogueira.

SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Processo: nº MT-34.098-76. Assunto: Abertura de Posto Telegráfico.

Autorizo a Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - RFFSA a promover a abertura de Posto Telegráfico

que denominar-se-á Vila Queimada, situado no km 287 + 144 do Ramal de São Paulo, da Superintendência de Produção - Bitola Larga, integrante da Regional - Rio de Janeiro, atendendo solicitação do Presidente da RFFSA através de Carta número 1.067-PRF-76, de 17 de dezembro de 1976 e tendo em vista a justificativa apresentada na referida Carta.

Brasília, 4 de janeiro de 1977: - Newton Cyrô Braga.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 62, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o § 2º, do artigo 9º, do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, resolve:

Designar Lourival Patrocínio Silveira, Economista, e Sérgio Neri da Mata, Técnico de Administração, para integrarem, na qualidade de membros efetivos, o Grupo Permanente de Trabalho do FASET-Pesca, e Djalma José Rabelo, Técnico de Administração, na qualidade de respectivo suplente, ficando, assim, alterado o Grupo constituído pela Portaria Mi-

nisterial nº 343, de 24 de maio de 1976, publicada no Diário Oficial de 3 de junho de 1976. - Atysson Padellinelli.

PORTARIA Nº 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1977

O Chefe do Gabinete do Ministério da Agricultura, usando da competência que lhe confere a Portaria Ministerial nº 142, de 9 de maio de 1974, resolve:

Designar os servidores Ayrtton Schmalz, Assessor DAS-102.1, do DNCE, Sidney René Weber,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DAS-102.1 da SGA, e Demétrio Guimarães Rocha, Assistente I-F, da DIRA, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder, durante o exercício de 1977, a licitação para aquisição de insumos agropecuários destinados à revenda.

A referida Comissão será Assessorada pelos Técnicos Marcos da Costa Ferreira, Assessor DAS-102.1 e Fábio de Novais, Engenheiro-Agrônomo NS-912.1, do DNCE - Miguel José Afonso Neto, Chefe do Gabinete.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO VEGETAL

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1977

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Vegetal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 5º, § 1º, do Regimento do AGIPLAN, aprovado pela Portaria Ministerial nº 390, de 26 de setembro de 1974, resolve:

Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 1976, o Engenheiro-Agrônomo Antonio Miguel Murad, da DEMA/MG, da função de Coordenador Estadual do AGIPLAN, em Minas Gerais. - Carlos Augusto Bandeira Vaz de Oliveira, Diretor-Geral Substituto do DNPV.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 86 DE 8 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de fixar critérios para a aplicação de recursos globais a que se refere o art. 6º do Decreto nº 77.407, de 12 de abril de 1976, bem como das dotações classificadas como transferências à conta do Orçamento Geral da União, exceto as destinadas a pessoal e encargos sociais,

RESOLVE

Art. 1º Os planos de aplicação de que trata o art. 6º do Decreto nº 77.407/76 serão aprovados pelo Ministro de Estado, após parecer conclusivo da Secretaria Geral.

Art. 2º As dotações constantes do Orçamento Geral da União, consignadas às unidades da Administração Direta e classificadas como transferências, exceto as destinadas a pessoal e encargos sociais, ficam sujeitas à apresentação de Plano de Distribuição, na forma dos modelos anexos.

Art. 3º O Plano de que trata o art. 2º poderá ser apresentado com distribuição parcial, ficando a parcela não distribuída como recursos a programar.

Art. 4º Os documentos de que tratam os artigos 1º a 3º desta Portaria deverão ser remetidos, em duas vias, à Secretaria Geral, até 60 (sessenta) dias após a publicação do Decreto que estabelecer normas sobre a execução orçamentária e disciplinar a programação

Financeira do Tesouro Nacional, ficando limitado até 30 (trinta) de setembro o prazo para apresentação de reformulações.

Art. 5º A Secretaria Geral, incumbida da execução das disposições desta Portaria, poderá expedir instruções complementares, visando a seu fiel cumprimento.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 413, de 06 de julho de 1971 e demais disposições em contrário.

NEY BRAGA

ANEXO I

(MODELO)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA GERAL - CODEOR
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1977

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

00.00 - DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA C&S 1,00
0000,00000000,000 - Denominação do Projeto ou Atividade
0,0,0,0,0 - Especificação de Despesa 0.000,000

Processo nº 177

Em 1977 - Aprop: (a)

Secretário-Geral

I - PROGRAMA DE TRABALHO

0000,00000000,000 - Denominação do Projeto ou Atividade 0.000,000

II - DISTRIBUIÇÃO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO DA UNIDADE	ENTIDADES BENEFICIARIAS	LOCAL	VALOR

Modelo,

ANEXO II

00.00 - Denominação da Unidade Orçamentária

0000.00000000.000 - Denominação do Proj./Ativ.

0.0.0.0 - Especificação da Despesa

0.000.000

OBJETIVOS
OBJETIVO GERAL
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
MEIO DE EXECUÇÃO
METODOLOGIA DE AÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Nº 92 - Declarar que a aposentadoria concedida a Artenor Franco de Carvalho, por Decreto de 23 de março de 1962, publicado no Diário Oficial do mesmo dia, mês e ano, deve ser tida como efetivada de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 184, item III e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ficando ratificados os demais termos (Processo nº 234.224-75).

Nº 93 - Declarar que a aposentadoria concedida a Gilette Amado Santos, matrícula nº 1.127.276, pela Portaria nº 591, de 4 de agosto de 1972, publicada no Diário Oficial de 14 subsequente, retificada pela Portaria nº 558, de 10 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial de 16 seguinte, deve ser tida como efetivada a partir de 14 de julho de 1971, ficando ratificados os demais termos (Processo nº 200.574-72).

Nº 94 - Declarar que a aposentadoria concedida a Hugo Xavier Marques, matrícula nº 1.221.864, por Decreto de 15 de dezembro de 1966, publicado no Diário Oficial de 18 subsequente, deve ser tida como efetivada a partir de 15 de agosto de 1964, ficando ratificados os demais termos (Processo nº 242.011-76).

Nº 95 - Declarar que a aposentadoria concedida a João Monção da Silva, matrícula nº 1.343.740, pela Portaria nº 308, de 1 de julho de 1969, publicada no Diário Oficial de 8 subsequente, deve ser tida como efetivada de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ficando ratificados os demais termos (Processo nº 222.330-58).

Nº 96 - Declarar que a aposentadoria concedida a Célio Reis de Lima, matrícula nº 1.216.340, pela Portaria nº 150, de 20 de fevereiro de 1976, publicada no Diário Oficial de 3 de março seguinte, deve ser tida como efetivada no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.4, Classe C, referência 32, do Quadro Permanente - deste Ministério, ficando ratificados os demais termos (Processo número 215.728-75).

Nº 97 - Conceder exoneração, de acordo com o artigo 76, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente - deste Ministério, a partir de 1 de novembro de 1976, a Emmanuel Adolpho Pinheiro Hasselmann, ocupante do cargo de Bibliotecário, Código NS-932.2, referência 40, classe "A", matrícula nº 1.082.887 (Processo nº 257.629-76).

Nº 98 - Declarar que a aposentadoria concedida a Carlos Sôdré, matrícula nº 1.216.342, pela Portaria nº 320, de 1º de junho de 1971, publicado no Diário Oficial de 8 subsequente, deve ser tida como efetivada a partir de 5 de fevereiro de 1971, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II, do artigo 102, da Constituição, ficando ratificados os demais termos (Processo número 211.142-71).

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nº 99 - Designar Irene Pereira Pinto para exercer a função de confiança de Coordenador Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar no Estado de São Paulo, Código LT-DAS-101.1, constante da Tabela Permanente do mesmo Ministério, de que trata o Decreto número 77.728, de 1 de junho de 1976.

Nº 100 - Conceder dispensa a Darcy Branco Garcia da função de confiança de Assessor do Diretor-Geral do Departamento de Ensino Médio, Código LT-DAS-102.1, constante da Tabela Permanente do mesmo Ministério, de que trata o Decreto número 77.728, de 1 de junho de 1976, a partir de 1 de fevereiro de 1977.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Regimento Interno do Departamento de Ensino Fundamental, aprovado pela Portaria 417, de 25 de agosto de 1975, resolve:

Nº 101 - Designar Roberto de Araújo Lima, Assessor DAS-102.1, para substituir a Diretora-Geral do Departamento de Ensino Fundamen-

tal em suas faltas e impedimentos - Ney Braga.

DESPACHO DO MINISTRO

AFASTAMENTO DO PAÍS

Em 23 de dezembro de 1976

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 74.143, de 4 de junho de 1974, autoriza o afastamento do País de Mirna Januária Leal Godinho, da Universidade Federal de São Carlos, no período de 3 de janeiro de 1977 a 2 de janeiro de 1978, com a finalidade de realizar curso, na área de Microbiologia, na Inglaterra, com ênus, pela CAPES. - Ney Braga.

MINISTERIO DO TRABALHO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado do Trabalho, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o artigo 9º, § 2º, do Regimento Interno do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR, criado pelo Decreto número 77.354, de 31 de março de 1976, resolve:

Nº 3.131 - Designar Maurício Barros Toscano e João Alberto Simões membros efetivo e suplente, respectivamente, do Conselho do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR, como representantes deste Ministério, nos termos do artigo 9º, § 1º, alínea b, do Regimento daquele Serviço.

Nº 3.132 - Designar João da Rocha Gomes e Manoel Marques de Carvalho membros efetivo e suplente, respectivamente, do Conselho do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR, como representantes deste Ministério, nos termos do artigo 9º, § 1º, alínea b, do Regimento daquele Serviço.

Nº 3.133 - Designar Renato Simplicio Lopes e Pedro Mercon Vieira membros efetivo e suplente, respectivamente, do Conselho do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR, como representantes do Ministério da Agricultura, nos termos do artigo 9º, § 1º, alínea c do Regimento daquele Serviço.

Nº 3.134 - Designar Francisco Rinaldo Amorim de Barros e Luiz Carlos Guedes Pinto membros efetivo e suplente, respectivamente, do Conselho do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR, como representante da Secretaria de Agricultura, nos termos do artigo 9º, § 1º, alínea c, do Regimento daquele Serviço.

Nº 3.135 - Designar Divonzir Arthur Guzzo membro efetivo do Conselho do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR, como representante da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, nos termos do artigo 9º, § 1º, alínea d, do Regimento daquele Serviço.

Nº 3.136 - Designar Luiz Carlos Eichenberg Silva, membro suplente do Conselho do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR, como representante da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, nos termos do artigo 9º, § 1º, alínea d, do Regimento daquele Serviço.

Nº 3.137 - Designar José Torquato Caiado Jardim, membro efetivo do Conselho do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR, como representante do Ministério da Educação e Cultura, nos termos do artigo 9º, § 1º, alínea e, do Regimento daquele Serviço.

Nº 3.138 - Designar Romeu Antunes, membro suplente do Conselho do Serviço Nacional de Formação

Profissional Rural - SENAR, como representante do Ministério da Educação e Cultura, nos termos do artigo 9º, § 1º, alínea e, do Regimento daquele Serviço.

Nº 3.139 - Designar Ivany Câmara Neiva membro efetivo do Conselho do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR, como representante do Ministério do Interior, nos termos do artigo 9º, § 1º, alínea f, do Regimento daquele Serviço.

Nº 3.140 - Designar Domingos Antônio Campagnolo membro suplente do Conselho do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR, como representante do Ministério do Interior, nos termos do artigo 9º, § 1º, alínea f, do Regimento daquele Serviço.

Nº 3.141 - Designar Flávio da Costa Brito membro efetivo do Conselho do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR, como representante da Confederação Nacional da Agricultura, nos termos do artigo 9º, § 1º, alínea g, do Regimento daquele Serviço.

Nº 3.142 - Designar Euripedes Ferreira Lins membro suplente do Conselho do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR, como representante da Confederação Nacional da Agricultura, nos termos do artigo 9º, § 1º, alínea g, do Regimento daquele Serviço.

Nº 3.143 - Designar José Francisco da Silva membro efetivo do Conselho do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR, como representante da Confederação Nacional de Trabalhadores na Agricultura, nos termos do artigo 9º, § 1º, alínea h, do Regimento daquele Serviço.

Nº 3.144 - Designar Roberto Foshio Horiguti membro suplente do Conselho do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR, como representante da Confederação Nacional de Trabalhadores na Agricultura, nos termos do artigo 9º, § 1º, alínea h, do Regimento daquele Serviço. - Arnaldo Prieto.

INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 3, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1977

O Inspetor-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 28 do Regimento desta Inspeção, aprovado pela Portaria Ministerial número 3.268, de 11 de setembro de 1972, resolve:

Dispensar, a pedido, do Encargo de Oficial de Gabinete, previsto na Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, para o qual fora designada pela Portaria número 37, de 8 de outubro de 1974, Eunice Elva Costa, Técnica de Educação Primária, do Estado do Rio de Janeiro. - Luiz Militino de Vasconcelos.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

CABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 103 /GMS de 28 de janeiro de 1977

Disciplina a requisição de transporte aéreo não remunerado e estabelece o "CARTÃO DE PASSE-LIVRE".

O Ministro de Estado da Aeronáutica, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 63 e 64 do Decreto-lei nº 280, de 25 de fevereiro de 1967 e,

Considerando a necessidade de disciplinar a requisição de transporte aéreo não remunerado por Organização do Ministério da Aeronáutica,

R E S O L V E:

Art. 1º - A requisição de transporte aéreo não remunerado às empresas brasileiras de transporte aéreo regular, é destinada exclusivamente ao cumprimento de missões de apoio e fiscalização das atividades da Aviação Civil.

Parágrafo único - A requisição de que trata este artigo será autorizada com a finalidade de permitir o deslocamento, à serviço, de pessoal do Ministério da Aeronáutica funcionalmente qualificado.

Art. 2º - As seguintes Organizações do Ministério da Aeronáutica estão autorizadas a requisitar transporte aéreo não remunerado:

- Departamento de Aviação Civil
- Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Voo
- Estado-Maior da Aeronáutica em benefício do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos
- Comandos Aéreos Regionais em benefício dos Serviços Regionais de Aviação Civil (SRAO) e dos Serviços Regionais de Proteção ao Voo (SRPV)
- Serviço de Engenharia
- Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional (CERNAL)

Art. 3º - Para fins desta Portaria são consideradas missões de apoio e de fiscalização das atividades da Aviação Civil, as seguintes:

- 1 - Investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos relacionados com a Aviação Civil;
- 2 - Inspeção e vistoria de aeronaves civis;
- 3 - Exame de tripulantes e aeroviários;
- 4 - Inspeção de oficinas e instalações da Aviação Civil;
- 5 - Inspeção, reparos e instalação de auxílios à navegação aérea e demais serviços ligados à proteção ao voo;
- 6 - Inspeção e fiscalização de aeroportos, suas facilidades, instalação e demais serviços de infra-estrutura aeroportuária;
- 7 - Formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de vidade qualificada e designado pelo Departamento de Aviação Civil;
- 8 - Atendimento às reuniões de Comissões Permanentes do Ministério da Aeronáutica, cujas finalidades sejam diretamente ligadas ao interesse da Aviação Civil.

Art. 4º - As Organizações citadas no artigo 2º desta Portaria possuirão certificados emitidos pelo Departamento de Aviação Civil, numerados de 01 (um) a 15 (quinze), de nominados "CARTÕES DE PASSE-LIVRE".

§ 1º - Com exceção do Departamento de Aviação Civil e da Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Voo que deverão possuir, respectivamente, 4 (quatro) e 2 (dois), as demais Organizações serão fornecidas apenas 1 (um) "CARTÃO DE PASSE-LIVRE".

§ 2º - Os "CARTÕES DE PASSE-LIVRE", distribuídos nos Comandos Aéreos Regionais, serão marcados de maneira bem visível, com o número correspondente ao Comando Regional e a palavra "RESTRITO", sendo válido apenas dentro dos respectivos limites territoriais.

Art. 5º - A requisição de transporte aéreo não remunerado será efetuada mediante memorando dirigido à empresa, ou a um de seus agentes credenciados, e contra a apresentação do "CARTÃO DE PASSE-LIVRE", contendo os seguintes elementos indispensáveis:

- 1 - Número e data do memorando;
- 2 - Organização requisitante;
- 3 - Número do "CARTÃO DE PASSE-LIVRE" (que deverá ser mencionado em anexo);
- 4 - Nome da empresa que emitirá o bilhete de passagem;
- 5 - Nome, posto, graduação ou categoria, função ou cargo, número e origem da carteira de identidade do utilizador da requisição;
- 6 - Natureza da missão, de acordo com o artigo 3º desta Portaria;
- 7 - Trechos para os quais é requisitado o transporte;
- 8 - Observações especiais;
- 9 - Local e data;
- 10 - Nome e função da autoridade requisitante;
- 11 - Assinatura da autoridade requisitante.

§ 1º - O memorando de requisição deverá ser dirigido, preferencialmente, à empresa detentora da linha que facia a totalidade ou a maior parte dos trechos para os quais é requisitado o transporte.

§ 2º - Somente o pessoal devidamente habilitado, pertencente à Organização detentora do "CARTÃO DE PASSE-LIVRE", ou a qual presta serviços efetivamente, poderá se utilizar da requisição de transporte aéreo não remunerado.

§ 3º - O Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil é a única autoridade competente para requisitar transporte aéreo internacional, nos termos e condições desta Portaria.

Art. 6º - O bilhete de passagem referente ao transporte requisitado na forma do artigo anterior, será válido por 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, exceto quando a prorrogação de validade for explicitamente especificada em "Observação especial", do memorando de requisição.

Parágrafo único - Os mesmos critérios adotados para "bilhetes pagos", com referência a prazos e condições de reserva de lugar, se aplicam às passagens requisitadas com o "CARTÃO DE PASSE-LIVRE".

Art. 7º - Para fins de controle dos requerimentos e de bilhetes emitidos, o seguinte procedimento será adotado:

- 1 - As organizações detentoras do "CARTÃO DE PASSE-LIVRE" enviarão ao Departamento de Aviação Civil até o último dia útil de cada mês, um quadro demonstrativo referente às requisições do mês anterior, de acordo com o modelo anexo à presente Portaria, intitulado: "QUADRO DEMONSTRATIVO DE REQUISIÇÕES DE PASSE-LIVRE".
- 2 - As empresas de transporte aéreo regular, fornecerão ao Departamento de Aviação Civil os dados necessários, constantes de normas e serem baixadas por aquele órgão, que possibilitarão o controle das requisições atendidas no mês anterior.

Art. 89 - O Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil baixará as instruções complementares e as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 97 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 487/GMS de 25 de junho de 1973.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO
Ministro da Aeronáutica

PORTARIA Nº 10/GMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista os artigos 11 e 12, do Decreto-Lei nº 200, de 26 de fevereiro de 1967, e o que consta do processo M Aer nº 05-14/04-77, resolve:

Delegar competência ao Cel Av José Ruy Alvarez, Comandante da Base Aérea de Fortaleza para, em nome deste Ministério, assinar, com o representante da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Estado do Ceará, o Termo de Entrega do imóvel, objeto do Decreto número 1.690, de 28 de maio de 1976. — Joelmir Campos de Araripe Macedo.

PORTARIAS GMI, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o que prescrevia

o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 6.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

Nº 166 - Reverter ao Quadro de Oficiais Aviadores do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, de acordo com o artigo 89, da Lei número 5.774, de 23 de dezembro de 1971, os seguintes Oficiais:

Ten Cel Av - Pedro Celestino Angelo de Oliveira; e

Maj Av - José Mario Picozzi.

O Ministro de Estado da Aeronáutica resolve:

Nº 167 - Dispensar, por necessidade do serviço, o Tenente-Coronel-Aviador Vicente de Paula Ribeiro da Função de Auditor do Ministério da Aeronáutica, por ter sido designado para nova Comissão. — Joelmir Campos de Araripe Macedo.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Afastamento do País

Em 14 de fevereiro de 1977

O Ministro de Estado da Saúde, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 74.143, de 4 de

junho de 1974, autorizou o afastamento do País dos seguintes servidores:

Ubiracy Guida e João Batista Furtado-Vieira, médicos da SUCAM, no período de 2 de maio a 11 de junho de 1977, com ónus limitado, nas condições mencionadas no Processo número MS-5.176/76-Esb.

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia

(*) PORTARIA Nº 8 DE 19 DE JANEIRO DE 1977

O DIRETOR DO SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA E FARMÁCIA, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o item I do artigo 56 do Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974,

RESOLVE:

1º - Aprovar a seguinte classificação de

medicamentos a ser observada em todo o território nacional:

I - MEDICAMENTOS QUE PODEM SER VENDIDOS SEM EXIGÊNCIA DE RECEITA MÉDICA

1 - Complexos polivitamínicos e/ou vitaminas isoladamente, administrados por via oral em doses complementares conforme for estabelecido em ato a ser baixado pelo órgão competente da vigilância sanitária do Ministério da Saúde.

2 - Catárticos tais como os irritantes, emolientes e bojantes.

3 - Antidiarréicos não específicos contendo sais de bismuto, carvão ativado, pectina, silicato de alumínio, silicato de magnésio, silicato de zinco, tanino e derivados, podendo a neomicina ou a estreptomicina fazer parte da associação.

4 - Antiácidos não sistêmicos contendo sais de magnésio, sais de cálcio e sais de alumínio.

5 - Antitérmico-analgésicos tendo em sua composição a aspirina, salicilato de sódio, salicilamida, aminopirina, dipirona, acetanilide, acetaminofen, fenacetina, N acetil-p. amino salol e benzonilato.

6 - Antibióticos tais como a meclizina e dimidrinato.

7 - Antiespasmódicos tais como metoclopramida e difenilomina.

8 - Antifísicos tais como polissiloxona (silicone).

9 - Antitabágicos como a lobelina.

10 - Antissépticos para uso tópico tais como produtos contendo derivados de amônio quaternário, halogenados e fenólicos.

11 - Antitússico Expectorantes contendo destromorfan, noscapina, carbocapentano, caramifenio, benzonatato, dimetxanato, clofenadiol, indatos, preparações de ipeca, fitoterápicos que apresentem as propriedades citadas e sais de amônia.

12 - Mucolíticos tais como Carnitina, preparações enzimáticas de pâncreas, de fundus e proteases vegetais bem como preparações amargas.

13 - Descongestionantes Nasais tópicos tais como a fenilefrina, nafazolina e neo-sinafrina.

14 - Anti-helmínticos tais como sais de piperazina, levamisol e mebendazol.

15 - Antiasmáticos tais como aminas simpático miméticas com atuação principal em receptores do tipo beta₂, teofilina e derivados bem como o cromoglicato.

16 - Anestésicos locais quando empregados topicamente.

17 - Preparações ferruginosas.

18 - Antiespasmódicos - a serem estudados em cada caso, a critério do órgão competente do Ministério da Saúde.

19 - Colagogos e coleréticos.

20 - Analépticos respiratórios tal como a niquetamida.

21 - Soros anti-oftálmicos em geral.

II - MEDICAMENTOS QUE SÓ PODEM SER VENDIDOS SOB RECEITA MÉDICA

1 - Hormônios sob todas as formas.

2 - Anti-reumáticos excetuando-se os do item I.5.

3 - Complexos polivitamínicos e/ou vitaminas isoladamente com indicação vitamínico-terapêutica conforme critérios a serem fixados em ato a ser baixado pelo órgão competente de vigilância sanitária do Ministério da Saúde.

4 - Antibióticos com exceção da neomicina e estreptomicina por via oral e daqueles empregados topicamente não absorvíveis.

5 - Quimioterápicos incluindo-se os de indicação antineoplásica quando administrados por via oral.

6 - Anticonvulsivantes.

7 - Anovulatórios.

8 - Cardiopônicos.

- 9 - Anti-hipertensivos.
- 10 - Antiarrítmicos.
- 11 - Vasodilatadores.
- 12 - Diuréticos e anti-diuréticos.
- 13 - Bloqueadores adrenérgicos.
- 14 - Aminas simpático-miméticas de uso sistêmico.
- 15 - Anestésicos locais sob todas as formas injetáveis.
- 16 - Anticolinérgicos.
- 17 - Contrastes radiológicos.
- 18 - Anticoagulantes.
- 19 - Antiateroscleróticos.
- 20 - Soros específicos, vacinas, excluídas aquelas constantes do Programa Nacional de Imunizações, e hemoderivados.
- 21 - Derivados de ergot quando empregados por via que não a parenteral.
- 22 - Soluções eletrolíticas e/ou contendo carboidratos.
- 23 - Psicoanalécticos com exceção do item I. 20.

- 24 - Antidiabéticos orais.
 - 25 - Anti-histamínicos.
 - 26 - Outros medicamentos a serem relacionados em ato do órgão competente de vigilância sanitária do Ministério da Saúde.
- III - MEDICAMENTOS PARA USO PARENTERAL**
- 1 - Ocitócicos.
 - 2 - Substâncias outras que estimulam a contractilidade uterina, tais como os alcalóides do ergot, quando empregados por via parenteral.
 - 3 - Prostaglandinas.
 - 4 - Expansores plasmáticos.
 - 5 - Anestésicos gerais.
 - 6 - Bloqueadores neuromusculares.
 - 7 - Antibióticos de uso parenteral exclusivos.
- 29 - O órgão competente de vigilância sanitária do Ministério da Saúde baixará outros atos sobre medicamentos, inclusive sobre aquelas que contenham antorpecentas ou substâncias que determinem dependência física ou psíquica, disciplinados por legislação especial.
- (*) N. da D.Pb. - Republicada por ter saído com incorreções no D.O. de 31/1/77.

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Afastamento do País

Em 17 de fevereiro de 1977

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, nos termos da legislação vigente autorizou o afastamento do País dos servidores Altino Augusto Pinto de Carvalho, João Raymundo de Moraes Pato e Rosana Lia Rava-che da Empresa Brasileira de Petróleo - EMBRAPET, por 13 dias, a partir de 3 de março de 1977, nas condições mencionadas no processo MTC - 100.975/77.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**

**CONSELHO
DE NÃO-FERROSOS E DE
SIDERURGIA**

PORTARIAS DE 1º DE FEVEREIRO
DE 1977

O Secretário Executivo do Conselho de Não-Ferrosos e de Siderurgia - CONSIDER, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1 - Delegar competência ao Engenheiro Antônio Roberto de Oliveira Zappia, Assessor da Secretaria Executiva do Conselho de Não-Ferrosos e de Siderurgia - CONSIDER, para assinar os certificados de anuência prévia do CONSIDER, a que se refere a Resolução nº 108, de 28 de dezembro de 1976, do Conselho Nacional do Comércio Exterior - CONCEX, que estabelece medidas

para coordenação das importações de produtos metalúrgicos.

Nº 2 - Delegar competência ao Engenheiro Antônio Fernando Dória Boffo, Assessor da Secretaria Executiva do Conselho de Não-Ferrosos e de Siderurgia - CONSIDER, para assinar, na ausência do Engenheiro Antônio Roberto de Oliveira Zappia, os certificados de anuência prévia do CONSIDER, a que se refere a Resolução nº 108, de 28 de dezembro de 1976, do Conselho Nacional do Comércio Exterior - CONCEX, que estabelece medidas para coordenação das importações de produtos metalúrgicos. - *Antônio Martins*.

**LEI DA FUSÃO E ESTRUTURAS BÁSICAS
ESTRUTURAS BÁSICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI DA FUSÃO COM O ESTADO DA GUANABARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 1-7-1974

DECRETO-LEI Nº 1, DE 15-3-1975

DECRETOS Nº 1 E Nº 15, DE 15-3-1975

DIVULGAÇÃO Nº 1.251

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda - Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda II: Ministério da Fazenda

Posto de Venda III: Palácio da Justiça, 3º pavimento -

Corredor D - Sala 211

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

Em Brasília

Na sede do D.F.N.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria nº 013 de 08 de fevereiro de 1977

O Diretor GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, usando das atribuições legais que são conferidas pelo artigo 47, do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 188, de 14 de fevereiro de 1974, dando cumprimento às determinações constantes da Lei nº 2.308, de 31/08/54, Lei nº 2.944, de 08/11/56, Lei nº 4156, de 28/11/62, Lei nº 4.676, de 16/06/65, do Decreto-Lei nº 336, de 24/10/67 e, tendo em vista o Decreto-Lei nº 689, de 18/07/69:

Considerando os cálculos e a proposta da Divisão de Controle Econômico Financeiro, constantes do Processo nº 700.399 /77-DNABE;

R E S O L V E :

Estabelecer para o exercício de 1977, os coeficientes de distribuição da arrecadação do Imposto Único sobre Energia Elétrica, aos Estados, Distrito Federal e Territórios, conforme quadro em anexo.

LUIZ CARLOS MENEZES
DIRETOR GERAL

COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE ENERGIA ELÉTRICA DETERMINADOS PARA O EXERCÍCIO DE 1977, REFERENTES AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

Território Federal de Roraima	0,332135%
Estado do Acre	0,254370%
Estado do Amazonas	2,191650%
Território Federal de Roraima	0,287585%
Estado do Pará	2,228705%
Território Federal do Amapá	0,216335%
Estado do Maranhão	1,359715%
Estado do Piauí	0,898960%
Estado do Ceará	1,679865%
Estado do Rio Grande do Norte	0,614100%
Estado da Paraíba	0,855795%
Estado de Pernambuco	1,968570%
Estado de Alagoas	0,611080%
Estado de Sergipe	0,325200%
Estado da Bahia	3,410510%
Estado de Minas Gerais	5,921245%
Estado do Espírito Santo	0,643235%
Estado do Rio de Janeiro	4,204890%
Estado de São Paulo	30,366305%
Estado do Paraná	3,131100%
Estado de Santa Catarina	1,256565%
Estado do Rio Grande do Sul	2,859715%
Estado de Mato Grosso	2,208250%
Estado de Goiás	1,755205%
Distrito Federal	0,426915%

50,000000%

MARCOS GOMES MAGALHÃES
Chefe de Seção de Cadastros e Distribuição.

OSCAR MADRUGA FERREIRA
- Diretor -

LUIZ CARLOS MENEZES
Diretor Geral

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação da importância de CR\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) elaborado de acordo com o que dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e o Decreto nº 62.102, de 11 de janeiro de 1.968, em importância esta proveniente de recursos do Programa de Integração Nacional, conforme programação aprovada pelas Exposições de Motivo nº 03 de 15 de janeiro de 1.973, 53-B de 26 de abril de 1.973 e 243-B de 29 de outubro de 1.973 a serem entregues

pele Ministério do Planejamento e Coordenação Geral ao Ministério das Minas e Energia, nos termos da Lei de Meios nº 5.842 de 06 de dezembro de 1.972, com a seguinte classificação: 28.00 - Encargos Gerais da União; 28.05 - Programas Especiais - Ministério do Planejamento e Coordenação Geral; 18.00 - Dispendios Gerais; 1.115 - Programa de Integração Nacional - PIN; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial.

a) FINALIDADE DA APLICAÇÃO:

Serviços de energia elétrica nos municípios de Marabá, Altamira, Itaituba e Santarém - obras a cargo da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA.

b) DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:

I - Marabá

I.1 - Geração

I.1.1 - Materiais

Grupos moto-geradores, equipamentos elétricos e acessórios, depósito para combustível e diversos equipamentos da Usina.....CR\$ 1.820.000,00

I.1.2 - SERVIÇOS E ENCARGOS

Obras Cíveis e Transportes...CR\$ 600.000,00
Total do Sub Item I.1.....CR\$ 2.420.000,00

I.2 - DISTRIBUIÇÃO

I.2.1 - MATERIAIS

Postes, cruzetas, condutores diversos, equipamentos de proteção, comando e transformação, equipamentos para iluminação pública, ferragens e acessórios, inclusive equipamentos da subestação transformadora.....CR\$ 760.000,00

I.2.2 - SERVIÇOS E ENCARGOS

Mão de Obra.....CR\$ 250.000,00
Total do Sub Item I.2.....CR\$ 1.010.000,00

I.3 - RESERVA TÉCNICA.....CR\$ 70.000,00

Total do Item I.....CR\$ 3.500.000,00

II - ALTAMIRA

II.1 - GERAÇÃO

II.1.1 - MATERIAIS

Grupos moto-geradores, equipamentos elétricos e acessórios, depósito para combustível e diversos equipamentos da Usina.....CR\$ 1.310.000,00

II.1.2 - SERVIÇOS E ENCARGOS

Obras Cíveis e Transportes.....CR\$ 430.000,00
Total Sub Item II.1.....CR\$ 1.740.000,00

II.2 - DISTRIBUIÇÃO

II.2.1 - MATERIAIS

Equipamentos da Subestação Transformadora e postes, cruzetas, condutores diversos, equipamentos de proteção, comando e transformação, equipamentos para iluminação pública, ferragens e acessórios.....CR\$ 750.000,00

II.2.2 - SERVIÇOS E ENCARGOS

Mão de Obra.....CR\$ 150.000,00
Total Sub Item II.2.....CR\$ 900.000,00

II.3 - RESERVA TÉCNICA.....CR\$ 2.700.000,00
Total do Item II.....CR\$ 2.700.000,00

III - ITAITUBA

III.1 - GERACÃO

III.1.1 - MATERIAIS

Grupos moto-geradores, equipamentos elétricos e acessórios, depósito para combustível e equipamentos diversos da Usina.....CR\$ 2.360.000,00
Valor transportado folha anterior.....CR\$ 2.360.000,00

III.1.2 - SERVIÇOS E ENCARGOS

Obras Cíveis e Transportes.....CR\$ 730.000,00
Total do Sub Item III.1.....CR\$ 3.060.000,00

III.2 - DISTRIBUIÇÃO

III.2.1 - MATERIAIS

Equipamentos da Subestação Transformadora.....CR\$ 140.000,00
Postes, cruzetas, condutores diversos, equipamentos de proteção, comando e transformação, equipamentos para iluminação pública, ferragens e acessórios.....CR\$ 975.000,00

III.2.2 - SERVIÇOS E ENCARGOS

Mão de Obra.....CR\$ 320.000,00
Total do Sub Item III.2.....CR\$ 1.435.000,00

III.3 - RESERVA TÉCNICA.....CR\$ 90.000,00
Total do Item III.....CR\$ 4.585.000,00

IV - SANTARÉM

IV.1 - DISTRIBUIÇÃO

IV.1.1 - MATERIAIS

Postes, cruzetas, condutores diversos, equipamentos de proteção, comando e transformação, equipamentos para iluminação pública, ferragens e acessórios.....CR\$ 2.355.000,00
Valor transportado folha anterior.....CR\$ 2.355.000,00

IV.1.2 - SERVIÇOS E ENCARGOS

Transporte e Mão de Obra.....CR\$ 1.200.000,00
Total do Sub Item IV.1.....CR\$ 3.555.000,00

IV.2 - RESERVA TÉCNICA.....CR\$ 60.000,00
Total do Item IV.....CR\$ 3.615.000,00

TOTAL GERAL.....CR\$14.400.000,00

Aprovo nos Termos da Portaria Ministerial, n.º 936, de 05 de novembro de 1971, em substituição ao anteriormente aprovado em 28 de novembro de 1973.

Brasília, 21 de janeiro de 1977
JOAQUIM GUEDES DE AMORIM COELHO
Responsável pelo expediente do D.N.A.E.H.
Portaria Ministerial n.º 32, de 10.01.77.

Divisão de Concessão de Recursos Hídricos

Portaria n.º 010 de 28 de janeiro de 1977

O Diretor DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, usando da atribuição que lhe confere o item I, da Portaria nº 89, de 5 de outubro de 1976, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo nº MNE 700 323/76,

R E S O L V E :

I - prorrogar até 31 de março de 1977 o prazo para término das obras relativas à ampliação da subestação da Ilha dos Pombos, no Município de Carmo, no Estado de Minas Gerais, cuja prorrogação foi concedida pela Portaria nº 146 de 28 de julho de 1976;

II - advertir que a LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 178 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, caso não sejam concluídas as obras no prazo fixado no item anterior, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados;

III - determinar que compete à LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A comunicar a data da conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de 31 de março de 1977 sob pena de incidir nas penalidades mencionadas no item anterior.

CARLOS EDUARDO GOUVEIA DA COSTA
Diretor da DCRH

Portaria n.º 011 de 28 de janeiro de 1977

O Diretor DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, usando da atribuição que lhe confere o item III, da Portaria nº 089, de 5 de outubro de 1976, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica,

a Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo nº MME 702 059/76,

R E S O L V E :

I - outorgar permissão à COOPERATIVA de Eletrificação Rural da Região de Tietê Ltda - CERRTEL, sediada no Município de Tietê, Estado de São Paulo para executar as obras de transmissão e distribuição de energia elétrica destinadas ao uso privativo de seus associados, localizados em zonas rurais do Município de Tietê e Tatuí, Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 62 655, de 3 de maio de 1968.

II - A permissionária fica obrigada a executar as obras, referidas no item I, de acordo com as especificações constantes do Processo nº MME 702 059/76.

III - A permissionária ficará sujeita a penalidade prevista na legislação em vigor pela inobservância do disposto no item anterior.

CARLOS EDUARDO GOUVEA DA COSTA

Director da DCRH

Portaria n.º 012 de 28 de Janeiro de 1977

O **Director DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**, usando da atribuição que lhe confere o item I, da Portaria nº 89, de 5 de outubro de 1976, do Director-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo nº MME 702 496/76,

R E S O L V E :

I - prorrogar até 30 de março de 1977 o prazo para término das obras relativas às ampliações "E" e "F" da subestação de Pirapora, no Município de Pirapora, no Estado de Minas Gerais, cujo projeto foi aprovado em 6 de outubro de 1976;

II - advertir que a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 178 do Decreto nº 41 019, de 26 de fevereiro de 1957, caso não sejam concluídas as obras no prazo fixado no item anterior, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados;

III - determinar que compete à Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG comunicar a data da conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de 10 (dez), dias contados a partir de 30 de março de 1977 sob pena de incidir nas penalidades mencionadas no item anterior.

CARLOS EDUARDO GOUVEA DA COSTA

Portaria n.º 013 de 28 de Janeiro de 1977

O **Director DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**, usando da atribuição que lhe confere o item I, da Portaria nº 89, de 5 de outubro de 1976, do Director-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo nº MME 703 325/71,

R E S O L V E :

I - prorrogar até 30 de setembro de 1977 o prazo para término das obras relativas à construção da Usina Hidrelétrica de Moxetê, no rio São Francisco, e

tra os Estados de Bahia e de Alagoas, cujo projeto foi aprovado em 8 de dezembro de 1972;

II - advertir que a Companhia Hidro Elétrica de São Francisco - CHESF ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 178 do Decreto nº 41 019, de 26 de fevereiro de 1957, caso não sejam concluídas as obras no prazo fixado no item anterior, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados;

III - determinar que compete à Companhia Hidro Elétrica de São Francisco - CHESF comunicar a data da conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de 10 (dez), dias contados a partir de 30 de setembro de 1977 sob pena de incidir nas penalidades mencionadas no item anterior.

CARLOS EDUARDO GOUVEA DA COSTA

Portaria n.º 014 de 28 de Janeiro de 1977

O **Director DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**, usando da atribuição que lhe confere o item I, da Portaria nº 89, de 5 de outubro de 1976, do Director-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo nº D.Ag. 2592/57,

R E S O L V E :

I - prorrogar até 30 de setembro de 1977 o prazo para término das obras relativas à construção da Usina Hidrelétrica de Capiyara, no rio Paranapanema, entre os Estados de São Paulo e Paraná, cujo projeto foi aprovado em 19 de julho de 1970;

II - advertir que a Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 178 do Decreto nº 41 019, de 26 de fevereiro de 1957, caso não sejam concluídas as obras no prazo fixado no item anterior, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados;

III - determinar que compete à Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP comunicar a data da conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de 10 (dez), dias contados a partir de 30 de setembro de 1977 sob pena de incidir nas penalidades mencionadas no item anterior.

CARLOS EDUARDO GOUVEA DA COSTA

Portaria n.º 015 de 28 de Janeiro de 1977

O **Director DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**, usando da atribuição que lhe confere o item I, da Portaria nº 89, de 5 de outubro de 1976, do Director-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo nº MME 700 731/76,

R E S O L V E :

I - prorrogar até 30 de abril de 1977 o prazo para término das obras relativas à construção da linha de transmissão, em 69 kV, Fogo Fundo-Alfenas, trecho M

chado-Alfenas, no Estado de Minas Gerais, cujo projeto foi aprovado em 27 de abril de 1976;

II - advertir que a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 178 do Decreto nº 41 019, de 26 de fevereiro de 1957, caso não sejam concluídas as obras no prazo fixado no item anterior, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados;

III - determinar que compete à Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG comunicar a data da conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de 10 (dez), dias contados a partir de 30 de abril de 1977 sob pena de incidir nas penalidades mencionadas no item anterior.

CARLOS EDUARDO GOUVEA DA COSTA
Portaria n.º 016 de 31 de janeiro de 1977

O Diretor DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, usando da atribuição que lhe confere o item III, da Portaria nº 089, de 5 de outubro de 1976, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta no Processo nº MME 728 715/70,

R E S O L V E :

I - outorgar permissão à Cooperativa de Eletrificação Rural Taquari-Jacui Ltda - CERTAJA, sediada no Município de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para executar as obras de transmissão e distribuição de energia elétrica destinadas ao uso privativo de seus associados, localizadas em zonas rurais dos municípios de Taquari; Bom Retiro do Sul; Triunfo; General Câmara; São Jerônimo, Rio Pardo; Montenegro, exceção feita aos distritos de Brochier e Maratã; Guaíba e Tapes, exceção feita ao distrito de Cerro Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto nº 62.655, de 3 de maio de 1968.

II - A permissionária fica obrigada a executar as obras, referidas no item I, de acordo com as especificações constantes do Processo nº MME 728 715/70.

III - A permissionária ficará sujeita à penalidade de prevista na legislação em vigor pela inobservância do disposto no item anterior.

CARLOS EDUARDO GOUVEA DA COSTA

Portaria n.º 017 de 31 de janeiro de 1977

O Diretor DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, usando da atribuição que lhe confere o item I, da Portaria nº 89, de 5 de outubro de 1976, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo nº D.Ag. 4390/63,

R E S O L V E :

I - prorrogar até 28 de fevereiro de 1977 o prazo para término das obras relativas à construção do terceiro e último grupo gerador da Usina Hidroelétrica de Promissão, rio Tietê, no Estado de São Paulo, cuja prorrogação foi concedida pela Portaria nº 150, de 28 de julho de 1976;

II - advertir que a Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 178 do Decreto nº 41 019, de 26 de fevereiro de 1957, caso não sejam concluídas as obras no prazo fixado no item anterior, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados;

III - determinar que compete à Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP comunicar a data da conclusão das obras no Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de 10 (dez), dias contados a partir de 28 de fevereiro de 1977 sob pena de incidir nas penalidades mencionadas no item anterior.

CARLOS EDUARDO GOUVEA DA COSTA
Portaria n.º 018 de 31 de janeiro de 1977

O Diretor DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, usando da atribuição que lhe confere o item I, da Portaria nº 89, de 5 de outubro de 1976, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo nº D.Ag. 3978/64,

R E S O L V E :

I - prorrogar até 30 de agosto de 1977 o prazo para término das obras relativas à construção da primeira etapa da subestação Xanxerê, nas tensões de 138 e 69 kV, localizada no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, cujo projeto foi aprovado em 14 de novembro de 1975;

II - advertir que a Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 178 do Decreto nº 41 019, de 26 de fevereiro de 1957, caso não sejam concluídas as obras no prazo fixado no item anterior, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados;

III - determinar que compete à Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC comunicar a data da conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de 10 (dez), dias contados a partir de 30 de agosto de 1977 sob pena de incidir nas penalidades mencionadas no item anterior.

CARLOS EDUARDO GOUVEA DA COSTA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 1977

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item XXVIII, do Regulamento aprovado pela Portaria nº 89, de 14 de fevereiro de 1974, do Exceletíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, resolve:

Nº 14 - Autorizar o afastamento do Engenheiro de Minas Aécio Romão Gomes da Costa, responsável pelo 9º Distrito, a qualquer parte do território nacional, durante o exercício em curso, sempre que o interesse do serviço venha ditar a necessidade do seu deslocamento da sede daquela Unidade Regional.

Nº 15 - Autorizar o afastamento do Geólogo José Ferreira de Souza, Diretor do 8º Distrito, código DAS-101.1, a qualquer parte do território nacional, durante o exercício

em curso, sempre que o interesse do serviço venha ditar a necessidade do seu deslocamento da sede da Unidade Regional.

Nº 16 - Autorizar o afastamento do Geólogo Nelson Custódio de Veira Filho, Diretor do 7º Distrito, código DAS-101.1, a qualquer parte do território nacional, durante o exercício em curso, sempre que o interesse do serviço venha ditar a necessidade do seu deslocamento da sede daquela Unidade Regional.

Nº 17 - Autorizar o afastamento do Geólogo Geraldo Carlos F. Diretor do 6º Distrito, código DAS-101.1, a qualquer parte do território nacional, durante o exercício em curso, sempre que o interesse do serviço venha ditar a necessidade do seu deslocamento da sede da Unidade Regional.

Nº 18 - Autorizar o afastamento do Geólogo Antônio Monteiro dos Santos, Diretor do 5º Distrito, código DAS-101.1, a qualquer parte do território nacional, durante o exercício

em curso, sempre que o interesse do serviço venha ditar a necessidade do seu deslocamento da sede daquela Unidade Regional.

Nº 19 — Autorizar o afastamento do Engenheiro de Minas Bartolomeu de Albuquerque Franco, Diretor do 3º Distrito, código DAS-101.1, a qualquer parte do território nacional, durante o exercício em curso, sempre que o interesse do serviço venha ditar a necessidade do seu deslocamento da sede daquela Unidade Regional.

Nº 20 — Autorizar o afastamento do Geólogo Sílvio Baeta Neves, Diretor do 3º Distrito, código DAS-101.1, a qualquer parte do território nacional, durante o exercício em curso, sempre que o interesse do serviço venha ditar a necessidade do seu deslocamento da sede daquela Unidade Regional.

Nº 21 — Autorizar o afastamento da Química Tecnologista Maria Helena Pereira Teixeira Mendes, Diretora do 2º Distrito, Código DAS-101.1, a qualquer parte do território nacional, durante o exercício em curso, sempre que o interesse do serviço venha ditar a necessidade do seu deslocamento da sede daquela Unidade Regional.

Nº 22 — Autorizar o afastamento do Geólogo Luiz Antonio Dubois Ferreira, Diretor do 1º Distrito, código DAS-101.1, a qualquer parte do território nacional, durante o exercício em curso, sempre que o interesse do serviço venha ditar a necessidade do seu deslocamento da sede daquela Unidade Regional. — *Act. Avila da Luz.*

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

346a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
(25 de janeiro de 1977)

Realizando em 25 de janeiro de 1977, a 346a. sessão extraordinária, reuniu-se na cidade de Brasília, Distrito Federal, o Conselho Nacional do Petróleo, do Ministério das Minas e Energia, sob a presidência do senhor General-de-Brigada OZIEL ALMEIDA COSTA e com a presença dos senhores Conselheiros Engenheiro HAROLDO LISBOA DA GRAÇA COUTO, Químico EDNO OLIVEIRA MAIA BRANDÃO, Economista VINÍCIUS TASCIA FERREIRA DA SILVA, Coronel-Aviador ANTONIO CARLOS DE PAIVA PESSÔA, Engenheiro CID SALGADO DE ALMEIDA, Engenheiro SIDÔNIO CARDOSO NAVES, Coronel ROBERTO PINHEIRO KLEIN e do senhor Chefe do Gabinete, Coronel JOÃO MENDES DE MENDONÇA; tendo deixado de comparecer os senhores Conselheiros SYLVIO CORREIA PACHECO, Engenheiro EDILSON DE FREITAS QUEIROZ e Capitão-de-Mar-e-Guerra EDSON FERRACCIÓ.

O Conselho deliberou sobre os seguintes processos:

1. PROCESSO Nº Mestre 4150, CNPs. 516.032/76 e ... 521.532/76, no qual foi atuada a empresa GASBEL S.A. - ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE GÁS, sediada na Avenida Princesa do Sul nº 745, na cidade de Varginha-MG, por não ter comunicado ao CNP a existência de seu depósito de vendas na Avenida David Sarnoff nº 2254, em Contagem-MG, infringindo as normas da Resolução nº 12/77.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter o auto de infração lavrado contra a interessada, aplicando-lhe a multa no valor de Cr\$14.453,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros).

2. PROCESSO Nº Mestre 4150, CNPs. 517.227 e ... 519.284/76, no qual foi atuada a empresa SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., sediada no Rio de Janeiro-RJ, por ter sido contatado que seu representante - Helena Alves Morra, situado na Rua Celio Nunes nº 113, em Paracambi-RJ, mantinha em seu depósito trinta e seis botijões de 23 Kg, de outras marcas, vazios, além de não haver no local a placa de "Perigo - Proibido Fumar" e possuir somente um extintor de incêndio.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a interessada, aplicando-lhe a multa no valor de Cr\$28.906,00 (vinte e oito mil novecentos e seis cruzeiros), por ser recorrente genérica e específica.

3. PROCESSO Nº Mestre 661, CNP. 521.225/76, no qual a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, sediada no Rio de Janeiro-RJ, requer autorização do CNP para construção de um tanque armazenador de óleo combustível A (BPF), de 12.000 m³, em substituição ao de 8.000 m³, cuja aprovação para construir foi dada na 319a. sessão extraordinária, de 20.07.76, em seu Terminal na localidade de Ponta Ubu-ES.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho pela aprovação do projeto em causa, concedendo cento e oitenta dias corridos para o término da obra, condicionando-se sua entrada em operação à vistoria a ser feita pelo CNP, devendo, nessa ocasião, estar o tanque devidamente arguesado por entidade oficial.

4. PROCESSO Nº Mestre 5111, CNP. 521.709/76, RJ/CNP.00380/76, no qual foi lavrado auto de infração contra a COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO, sediada no Rio de Janeiro-RJ, pelo fato de estar a firma Produtos de Petróleo Três Estrelas comercializando gasolina "B" fora das especificações do CNP (ca de octana 78 e cor verde claro).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a interessada, aplicando-lhe a multa no valor de Cr\$28.906,00 (vinte e oito mil novecentos e seis cruzeiros).

5. PROCESSO Nº Mestre 4150, CNP. 520.343/76, RJ/CNP.00325/76, no qual foi lavrado auto de infração contra a empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A., sediada no Rio de Janeiro-RJ, pelo fato de estar a firma Posto de Abastecimento para automóveis Mosema Ltda., comercializando gasolina "B" fora das especificações do CNP (índice de octana 80 e cor verde).

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a interessada, aplicando-lhe a multa no valor de Cr\$14.453,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros).

6. PROCESSO Nº Mestre 5111, CNP. 521.695/76, RJ/CNP.00365/76, no qual foi lavrado auto de infração contra a firma POSTO DE GASOLINA FÓRMULA 1 LTDA., estabelecida na Praça Guadaluana nº 05, Vila Kosmos, no Rio de Janeiro-RJ, pelo fato de não aferir, diariamente, os equipamentos medidores para revenda de combustíveis automotivos.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter o auto de infração lavrado contra a interessada, isentando-a de penalidade.

7. PROCESSO Nº Mestre 5111, CNP. 521.710/76, RJ/CNP.00326/76, no qual foi lavrado auto de infração contra a firma POSTO DE ABASTECIMENTO PARA AUTOMÓVEIS MOSEMA LTDA., estabelecida na Rua Carolina Machado nº 124-Madureira, no Rio de Janeiro-RJ, pelo fato de não aferir, diariamente, os equipamentos medidores para revenda de combustíveis automotivos.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a interessada, isentando-a de penalidade.

8. PROCESSO Nº Mestre 5111, CNP. 521.714/76, RJ/CNP.00348/76, no qual foi lavrado auto de infração contra a firma POSTO DE GASOLINA N.S. DO CARMO LTDA., estabelecida na Avenida Brás de Pina nº 1.341, Vila da Penha, no Rio de Janeiro-RJ, pelo fato de não aferir diariamente os equipamentos medidores para revenda de combustíveis automotivos.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a interessada, isentando-a de penalidade.

9. PROCESSO Nº Mestre 5111, CNP. 521.728/76, RJ/CNP.00291/76, no qual foi lavrado auto de infração contra a firma POSTO E GARAGEM NOVO RIO LTDA., estabelecida na Avenida Burbana nº 4.539, em Del Castilho, no Rio de Janeiro-RJ, pelo fato de não aferir, diariamente, os equipamentos medidores para revenda de combustíveis automotivos.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a interessada, isentando-a de penalidade.

10. PROCESSO Nº Mestre 5111, CNP. 521.715/76, RJ/CNP.00354/76, no qual foi lavrado auto de infração contra a firma POSTO DE SERVIÇO QUEMUNGO LTDA., estabelecida na Estrada Padre Roser nº 296 - Vila da Penha, no Rio de Janeiro-RJ, pelo fato de não aferir, diariamente, os equipamentos medidores para revenda de combustíveis automotivos.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a interessada, isentando-a de penalidade.

11. PROCESSO Nº Mestre 5111, CNP. 521.739/76, RJ/CNP.00549/76, no qual foi lavrado auto de infração contra a firma POSTO DE GASOLINA VILA FLOR LTDA., estabelecida na Estrada

do Galeão nº 12, Ilha do Governador, no Rio de Janeiro-RJ, pelo fato de não aferir, diariamente, os equipamentos medidores para revenda de combustíveis automotivos.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a interessada, isentando-a de penalidade.

12. PROCESSO Nº Mestre 4150, CNPs.517.883/76 e 519.332/76, no qual foi lavrado auto de infração contra a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, sediada no Rio de Janeiro-RJ, pelo fato de seu revendedor, a firma Aldebar Silva, não aferir os seus equipamentos medidores e não possuir o mapa de controle diário atualizado, em cuja defesa a interessada comprovou a entrega dos referidos mapas, bem como todas as instruções a respeito, à firma revendedora.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho tornar insubsistente o auto de infração lavrado contra a interessada, devendo ser autuada a firma Aldebar Silva.

13. PROCESSO Nº Mestre 5111, CNP. 21.732/76, INPM/RJ/CNP.00309/76, no qual foi lavrado auto de infração contra a firma FERNANDO DE MAGALHÃES & IRMÃO, estabelecida na Avenida Amaro Cavalcanti nº 195, Meier, no Rio de Janeiro-RJ, pelo fato de não aferir, diariamente, os equipamentos medidores para revenda de combustíveis automotivos.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a interessada, isentando-a de penalidade.

14. PROCESSO Nº Mestre 4264, CNP.521.579/76, no qual a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, sediada no Rio de Janeiro-RJ, através expediente ODE-379/76, submete à homologação do Conselho os cálculos e tabelas correspondentes à indenização devida aos Estados e Municípios da Bahia, Sergipe Alagoas e Espírito Santo, bem como ao Conselho Nacional do Petróleo face ao disposto no Decreto-Lei nº 1288, de 19 de novembro de 1973, que entrou em vigor a partir de 19 de janeiro de 1975, pela produção de petróleo bruto e gás natural no 3º trimestre de 1976, no valor total de Cr\$54.544.951,88 (cinquenta e quatro milhões quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um cruzeiros e oitenta e oito centavos), a saber:

a) ESTADO DA BAHIA:

Estado	Cr\$ 25.604.454,01
Municípios	Cr\$ 6.401.113,50
Total	Cr\$ 32.005.567,51

b) ESTADO DE SERGIPE:

Estado	Cr\$ 6.957.743,64
Municípios	Cr\$ 1.739.435,91
Total	Cr\$ 8.697.179,55

c) ESTADO DE ALAGOAS:

Estado	Cr\$ 1.073.938,66
Municípios	Cr\$ 268.484,66
Total	Cr\$ 1.342.423,32

d) ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Estado	Cr\$ 1.066.119,21
Municípios	Cr\$ 266.529,80
Total	Cr\$ 1.332.649,01

e) CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO Cr\$ 11.167.132,49

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho homologar os cálculos apresentados pela interessada.

15. PROCESSO Nº Mestre 4150, CNP.513.616/76, no qual foi autuada a empresa ONOGÁS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, sediada na cidade de Anápolis-GO, por manter em seu ponto de venda denominado Brasília Jôia Ltda., situado na Quadra 12, Lote 10, Se-

tor Leste, Gama-DF, quarenta e nove (49) botijões de GLP de 13 Kg, sendo nove (9) vazios-três (3) marca Minasgás e seis (6) Supergasbrás e quarenta (40) cheios, marca Onogás, todos armazenados em local fechado e sem ventilação, o que constitui infração ao artigo 19, item 6.2 da Resolução nº 9/75, parágrafo único do artigo 34 da Resolução nº 1/61 e item 6.1.3 da Resolução nº 13/71.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter o auto de infração subsistente, aplicando à interessada a multa no valor de Cr\$43.359,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e nove cruzeiros).

16. PROCESSO Nº Mestre 4150, CNPs.512.075/76 e ... 514.078/76, no qual foi lavrado auto de infração contra a empresa LIQUIGÁS DO BRASIL S.A., sediada em São Paulo-SP, pelo fato de mesma não possuir exemplar da Resolução nº 1/61 do CNP à disposição do público consumidor, em sua base de enchimento localizada na cidade de Curitiba-PR, onde se realizava a venda do referido produto, infringindo o artigo 45 da citada Resolução.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a interessada, isentando-a de penalidade.

17. PROCESSO Nº Mestre 4150, CNPs.505.876/76 e ... 508.508/76, no qual foi lavrado auto de infração contra a empresa LIQUIGÁS DO BRASIL S.A., sediada em São Paulo-SP, pelo fato de sua representante, a firma Recapagem Pneumática Ltda., manter em seu poder grande quantidade de botijões vazios de GLP, pertencentes a outras distribuidoras, por não ter a dita firma apresentado ao agente fiscalizador, no momento da autuação, Certificado de Competência Técnica e não existir, no local, utilização para depósito, placas com os dizeres "Perigo - Proibido Fumar", o que constitui infração a dispositivos das Resoluções ns. 1/61 e 12/71.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a interessada, aplicando-lhe a multa no valor de Cr\$28.906,00 (vinte e oito mil novecentos e seis cruzeiros).

18. PROCESSO Nº Mestre 5111, CNP.521.749/76, INPM/RJ/CNP.00625/76, no qual foi lavrado auto de infração contra a firma POSTO DE GASOLINA BANDEIRANTE LTDA., estabelecida na Rodovia Washington Luiz, Km 4,5 - Duque de Caxias-RJ, pelo fato de não aferir, diariamente, os equipamentos medidores para revenda de combustíveis automotivos, conforme constatado no exame dos mapas de controle do movimento diário, tendo a autuada admitido sua responsabilidade pelo evento.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter o auto de infração lavrado contra a interessada, isentando-a de penalidade.

19. PROCESSO Nº Mestre 5111, CNP.521.745/76, INPM/RJ/CNP.00704/76, no qual foi lavrado auto de infração contra a firma POSTO STOP LTDA., estabelecida na Rua Noronha Torreão - nº 398, em Niterói-RJ, pelo fato de não aferir, diariamente, os equipamentos medidores para revenda de combustíveis automotivos, conforme se constata do exame dos mapas de controle do movimento diário, tendo a autuada admitido sua responsabilidade no caso.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a interessada, isentando-a de penalidade.

20. PROCESSO Nº Mestre 5111, CNP.521.694/76, INPM/SP/CNP.2152/76, no qual foi lavrado auto de infração contra a firma MORVAN PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., estabelecida na Rodovia Presidente Dutra, Km 365, em Guarulhos-SP, pelo fato de não aferir, diariamente, os equipamentos medidores para revenda de combustíveis automotivos, conforme se constata do exame dos mapas de controle do movimento diário, tendo a autuada reconhecido a infração cometida.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a interessada, isentando-a de penalidade.

21. PROCESSO Nº Mestre 5111, CNP.521.742/76, no qual foi lavrado auto de infração contra a firma POSTO DE GASOLINA ILHA LTDA., estabelecida na Estrada do Galeão nº 1125, na Ilha do Governador - Rio de Janeiro-RJ, pelo fato de não aferir, diá-

riamente, os equipamentos medidores para revenda de combustíveis' automotivos, conforme se constata do exame dos mapas de controle do movimento diário.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a interessada, isentando-a de penalidade, tendo em vista que a mesma confessa a sua responsabilidade no caso.

22. PROCESSO INPM/RJ/CNP.00626/76, no qual foi lavrado auto de infração contra a firma NEO IMPERADOR COM. IND. E REPRESENTAÇÕES LTDA., estabelecida na Rodovia Washington Luiz, Km 14, Jardim Primavera, em Duque de Caxias-RJ, pelo fato de não aferir, diariamente, os equipamentos medidores para revenda de combustíveis automotivos, conforme se constata do exame dos mapas de controle do movimento diário.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a interessada, isentando-a de penalidade.

23. PROCESSO INPM/RJ/CNP.00442/76, no qual foi lavrado auto de infração contra a firma RODOCAMPO LTDA., estabelecida na Rodovia Presidente Dutra, Km 27, em Nova Iguaçu-RJ, pelo fato de não aferir, diariamente, os equipamentos medidores para revenda de combustíveis automotivos, conforme se constata do exame dos mapas de controle do movimento diário.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a interessada, isentando-a de penalidade.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 1889 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976,

O Diretor DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 32.241/74,

R E S O L V E :

Outorgar permissão, de acordo com o Artigo 80 do Regulamento dos serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, conforme o Artigo 7º do supracitado Regulamento e Artigo 2º das Normas Técnicas e Jurídicas para Repetição e Retransmissão de Televisão, aprovado através da Portaria MC nº 139, de 9 de março de 1973, para executar o serviço de retransmissão de televisão, em UHF, na cidade São José dos Campos, Estado de São Paulo, utilizando o Canal 57 (cinquenta e sete).

II - Estabelecer que o canal ora autorizado, poderá ser alterado, quando da aprovação do Plano Básico de Distribuição de Canais em UHF.

III - Estabelecer que esta permissão visa retransmitir os sinais gerados pela RÁDIO BANDEIRANTES S/A, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, Canal 13 (treze) em São Paulo - SP.

IV - Esta permissão é outorgada, em caráter precário por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo para a maior perfeição e o mais alto rendimento do serviço, por motivo de segurança nacional, de ordem técnica ou de necessidade de serviços federais.

V - O serviço ora outorgado, deverá ser executado segundo as Normas Técnicas e Jurídicas que regulam ou venham a regular o Serviço de Repetição e Retransmissão de Televisão e, subsidiariamente, pela legislação específica de radiodifusão e de telecomunicações.

VI - O presente ato vincula a estação retransmissora à geradora, de tal forma que a concessionária somente poderá deixar de executar o serviço de retransmissão quando a estação geradora não mais executar o serviço principal de que é concessionária.

VII - O Serviço de Retransmissão de Televisão destina-se a ser livre e gratuitamente recebido pelo público

em geral, sendo expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia pela recepção da programação retransmitida.
DALÉCIO NOGUEIRA DIÓGENES (T. Nº 1495 7/2/77 Cr\$ 360,00)

PORTARIA Nº 1891 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976

O Diretor DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 32.241/74,

R E S O L V E :

Outorgar permissão, de acordo com o Artigo 80 do Regulamento dos serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, conforme o Artigo 7º do supracitado Regulamento e Artigo 2º das Normas Técnicas e Jurídicas para Repetição e Retransmissão de Televisão, aprovado através da Portaria MC nº 139, de 9 de março de 1973, para executar o serviço de retransmissão de televisão, em UHF, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, utilizando o Canal 45 (quarenta e cinco).

II - Estabelecer que o canal ora autorizado, poderá ser alterado, quando da aprovação do Plano Básico de Distribuição de Canais em UHF.

III - Estabelecer que esta permissão visa retransmitir os sinais gerados pela RÁDIO DIFUSORA SÃO PAULO S/A, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, Canal 4 (quatro) em São Paulo - SP.

IV - Esta permissão é outorgada, em caráter precário por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo para a maior perfeição e o mais alto rendimento do serviço, por motivo de segurança nacional, de ordem técnica ou de necessidade de serviços federais.

V - O serviço ora outorgado, deverá ser executado segundo as Normas Técnicas e Jurídicas que regulam ou venham a regular o Serviço de Repetição e Retransmissão de Televisão e, subsidiariamente, pela legislação específica de radiodifusão e de telecomunicações.

VI - O presente ato vincula a estação retransmissora à geradora, de tal forma que a concessionária somente poderá deixar de executar o serviço de retransmissão quando a estação geradora não mais executar o serviço principal de que é concessionária.

VII - O Serviço de Retransmissão de Televisão destina-se a ser livre e gratuitamente recebido pelo público em geral, sendo expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia pela recepção da programação retransmitida.
DALÉCIO NOGUEIRA DIÓGENES (T. Nº 1496 7/2/77 Cr\$ 360,00)

PORTARIA Nº 1893 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976

O Diretor DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 32.241/74,

R E S O L V E :

Outorgar permissão, de acordo com o Artigo 80 do Regulamento dos serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, conforme o Artigo 7º do supracitado Regulamento e Artigo 2º das Normas Técnicas e Jurídicas para Repetição e Retransmissão de Televisão, aprovado através da Portaria MC nº 139, de 9 de março de 1973, para executar o serviço de retransmissão de televisão, em UHF, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, utilizando o Canal 54 (cinquenta e quatro decalado para mais).

II - Estabelecer que o canal ora autorizado, poderá ser alterado, quando da aprovação do Plano Básico de Distribuição de Canais em UHF.

III - Estabelecer que esta permissão visa retransmitir os sinais gerados pela FUNDAÇÃO CASPER LEBER, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, Canal 11 (onze) em São Paulo - SP.

IV - Esta permissão é outorgada, em caráter precário por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo para a maior perfeição e o mais alto rendimento do serviço, por motivo de segurança nacional, de ordem técnica ou de necessidade de serviços federais.

V - O serviço ora outorgado, deverá ser executado segundo as Normas Técnicas e Jurídicas que regulam ou venham a regular o Serviço de Repetição e Retransmissão de Televisão e, su

subsidiariamente, pela legislação específica de radiodifusão e de telecomunicações.

VI - O presente ato vincula a estação retransmissora à geradora, de tal forma que a permissionária somente poderá deixar de executar o serviço de retransmissão quando a estação geradora não mais executar o serviço principal de que é concessionária.

VII - O Serviço de Retransmissão de Televisão destina-se a ser livre e gratuitamente recebido pelo público em geral, sendo expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia pela recepção da programação retransmitida.

IDALÉCIO NOGUEIRA DIÓGENES (T. Nº 1497 7/2/77 Cr\$ 360,00)

PORTARIA Nº 1895 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976

O Diretor DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo HC nº 32.241/74,

R E S O L V E :

Outorgar permissão, de acordo com o Artigo 86 do Regulamento dos serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, conforme o Artigo 7º do supracitado Regulamento e o Artigo 2º das Normas Técnicas e Jurídicas para Repetição e Retransmissão de Televisão, aprovado através da Portaria MC nº 139, de 9 de março de 1973, para executar o serviço de retransmissão de televisão, em UHF, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, utilizando o Canal 51 (cinqüenta e um).

II - Estabelecer que o canal ora autorizado, poderá ser alterado, quando da aprovação do Plano Básico de Distribuição de Canais em UHF.

III - Estabelecer que esta permissão visa retransmitir os sinais gravados pela RÁDIO RECORD S/A, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, Canal 7 (sete) em São Paulo - SP.

IV - Esta permissão é outorgada, em caráter precário por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo para a maior perfeição e o mais alto rendimento do serviço, por motivo de segurança nacional, de ordem técnica ou de necessidade de serviços federais.

V - O serviço ora outorgado, deverá ser executado segundo as Normas Técnicas e Jurídicas que regulam ou venham a regular o Serviço de Repetição e Retransmissão de Televisão e, subsidiariamente, pela legislação específica de radiodifusão e de telecomunicações.

VI - O presente ato vincula a estação retransmissora à geradora, de tal forma que a permissionária somente poderá deixar de executar o serviço de retransmissão quando a estação geradora não mais executar o serviço principal de que é concessionária.

VII - O Serviço de Retransmissão de Televisão destina-se a ser livre e gratuitamente recebido pelo público em geral, sendo expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia pela recepção da programação retransmitida.

IDALÉCIO NOGUEIRA DIÓGENES (T. Nº 1498 7/2/77 Cr\$ 360,00)

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 1977

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da Delegação de Competência baixada pela Portaria Ministerial nº 750, de 8 de setembro de 1975, publicada no Diário Oficial de 18 seguinte, resolve:

Nº 856 - Designar Joaquim Borges Neto, Engenheiro "A", código LT-NS-916.4, da Tabela Permanente do Ministério das Comunicações, para exercer a função de Chefe da Seção de Engenharia de Telecomunicações, da Divisão de Telecomunicações do DENTEL, código DAI-111.3, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, constante do Decreto nº 77.021, de janeiro de 1976.

Nº 857 - Dispensar da função de Chefe da Seção de Engenharia da Divisão de Telecomunicações do DENTEL, o Engenheiro Akira Sawada, designado pela Portaria nº 1.566, de 29 de novembro de 1976. - Idalécio Nogueira Diógenes.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da Delegação de Competência baixada pela Portaria Ministerial nº 750, de 8 de setembro de 1975, publicada no Diário Oficial de 18 seguinte, resolve:

Nº 858 - Designar Flávio Ribeiro da Costa, Agente de Telecomunicações e Eletrotécnico "C", Referência 29, para substituir o Chefe da Seção de Fiscalização da Diretoria Regional do DENTEL, em Recife, DAI-111.3, em seus impedimentos eventuais.

Nº 859 - Dispensar Luciano Pinto Carvalho, Engenheiro, Classe "C", designado pela Portaria nº 1.092, de 24 de agosto de 1976, para substituir o Chefe da Seção de Fiscalização da Diretoria Regional do DENTEL, em Recife.

Nº 858 - Designar Arnaldo Barbosa de Lucena Carvalho, Agente de Telecomunicações e Eletrotécnico "D", Referência 32, matrícula nº 1.271.922, para exercer a função de Chefe da

Seção de Fiscalização, da Diretoria Regional do DENTEL, em Belo Horizonte, Adroaldo Lopes Rodrigues, código DAI-111.3, do Quadro Permanente do Ministério das Comunicações, constante do Decreto número 77.021, de janeiro de 1976.

Nº 959 - Designar Maria Verônica Rabelo Paulini, Agente Administrativo, classe "B", para substituir o Secretário Administrativo da Divisão de Telecomunicações do DENTEL, DAI-111.1, em seus impedimentos eventuais.

Nº 960 - Dispensar da função de Secretário Administrativo da Dire-

toria Regional do DENTEL, em Belo Horizonte, Adroaldo Lopes Rodrigues, código DAI-111.3, do Quadro Permanente do Ministério das Comunicações, constante do Decreto nº 77.021, de janeiro de 1976. - Idalécio Nogueira Diógenes.

Divisão de Radiodifusão

PORTARIA Nº 1871 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo HC nº 30.431/71,

R E S O L V E :

I - Autorizar a ORGANIZAÇÃO RÁDIO COLORADO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, através da Portaria nº 708 de 17 de setembro de 1957, publicada no Diário Oficial da União de 20 subseqüente, transferir seu transmissor e sistema irradiante, da Fazenda São Luiz para Avenida Belarmino Pereira de Oliveira, s/nº, local de coordenadas geográficas: 21º 02' 10"S, 47º 40' 08" W, na referida cidade.

II - Determinar que, dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Portaria, a Entidade deverá efetivar as providências, ora autorizadas, e requerer vistoria.

REGINA MARIA DA CRUZ CABRAL (T. Nº 1419 3/2/77 205,00)

PORTARIA Nº 137 DE 6 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo HC nº 39.034/76,

R E S O L V E :

I - Autorizar a RÁDIO CLUBE DE LAGES S.A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, cujo prazo de outorga foi renovado através do Decreto nº 75.771 de 23 de maio de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 26 subseqüente, transferir seu transmissor e sistema irradiante, do loteamento Bothém, Morro do Póto para Estrada de Serviço partindo da BR-282 (trecho Lages-Campos Novos), à 1000 metros do lugar denominado Boqueirão, local de coordenadas geográficas: 28º 04' 25" S, 50º 22' 40" W, na referida cidade, observadas as seguintes condições:

- Características do sistema irradiante:

- a. Omnidirecional
- b. Altura da torre: 108 metros.
- c. Plano de terra: 120 radiais de 87 metros de comprimento, espaçadas de 3 em 3 graus.

II - Determinar que, dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Portaria a Entidade deverá efetivar as providências, ora autorizadas, e requerer vistoria.

REGINA MARIA DA CRUZ CABRAL (T. Nº 1420 3/2/77 Cr\$ 180,00)

PORTARIA Nº 263 DE 20 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 30.836/76,

R E S O L V E :

I - Autorizar, nos termos do artigo 101, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, cujo prazo de outorga foi renovado através do Decreto

nº 73.036, de 30 de outubro de 1973, publicado no Diário Oficial da União da mesma data, a efetuar as seguintes transferências de cotas:

De:	COTAS	VALOR CR\$
PARA: Maria Sophia Spósito Ribeiro	5.500	5.500,00
Myrian Spósito Ribeiro Goyano	5.500	5.500,00
Elizabeth Spósito Ribeiro Senra	5.500	5.500,00
Jorge Spósito Ribeiro	5.500	5.500,00
Total =	16.500	16.500,00

II - Em consequência, o quadro societário da Entidade ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR\$
Moacyr Ribeiro	17.000	17.000,00
Myrian Spósito Ribeiro Goyano	5.500	5.500,00
Elizabeth Spósito Ribeiro Senra	5.500	5.500,00
Jorge Spósito Ribeiro	5.500	5.500,00
Maria Sophia Spósito Ribeiro	500	500,00
TOTAL	34.000	34.000,00

III - A direção da Sociedade continuará a ser exercida por Moacyr Ribeiro, que ocupará o cargo de sócio-gerente.

IV - Determinar, nos termos do artigo 102, do mesmo Regulamento, que, após a efetivação do ato ora autorizado, este deva ser comprovado pela Entidade junto ao Departamento Nacional de Telecomunicações, dependendo dessa medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

REGINA MARIA DA CRUZ CABRAL (T. Nº 1499 7/2/77 Cr\$ 310,00)

PORTARIA Nº 576 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1977

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 90.000/77,

R E S O L V E :

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a Rádio Televisão Fortaleza S/A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, (televisão), na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, através do Decreto nº 64.576, de 23 de maio de 1969, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente a transferir as ações:

ACIONISTAS	AÇÕES		VALOR CR\$
	Ord.	Prof.	
DE: EDUARDO LEITE NETO			
PARA: EDSON QUEIROZ	52	32	10.400,00

II - Em consequência, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

ACIONISTAS	AÇÕES		VALOR CR\$
	Ord.	Prof.	
EDSON QUEIROZ	46.988	46.988	9.397.600,00
GERALDO COSTA (Espólio)	92	92	18.400,00
WASHINGTON RENATO PORDEUS FURTADO	92	92	18.400,00
JOSÉ DE PAULA BARBOSA	244	244	48.800,00
JOSÉ DE ARIMATEIA SANTOS	244	244	48.800,00
ASTROLÁBIO QUEIROZ FILHO	288	288	57.600,00
JACY ANTUNES QUEIROZ	52	52	10.400,00
TOTAL =	48.000	48.000	9.600.000,00

III - Autorizar, ainda, nos termos do citado artigo a transformar seu tipo jurídico de sociedade anônima para sociedade por cotas de responsabilidade limitada e a mudar sua denominação para "Televisão Verdes Mares Ltda" passando o quadro societário a ter a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR\$
EDSON QUEIROZ	93.976	9.397.600,00
JOSÉ DE PAULA BARBOSA	488	48.800,00
JOSÉ DE ARIMATEIA SANTOS	488	48.800,00
ASTROLÁBIO QUEIROZ FILHO	576	11.520,00
GERALDO COSTA (Espólio)	184	18.400,00

WASHINGTON RENATO PORDEUS FURTA DO	184	18.400,00
JACY ANTUNES QUEIROZ	104	10.400,00
TOTAL =	288.000	2.880.000,00

IV - A administração da sociedade terá seguinte constituição:

Diretor-Presidente	JOSÉ DE PAULA BARBOSA
Diretor-Superintendente	ASTROLÁBIO QUEIROZ FILHO
Diretor-Adjunto	JOSÉ DE ARIMATEIA SANTOS

V - Determinar, nos termos do artigo do mesmo regulamento, que, após a efetivação dos atos autorizados, estes devam ser comprovados pela entidade, junto ao Departamento Nacional de Telecomunicações, dependendo dessa medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

REGINA MARIA DA CRUZ CABRAL (T. Nº 1408 2/2/77 Cr\$)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

Ajustamento do País

O Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, no uso da competência delegada no Decreto nº 74.143-74, de 4 de junho de 1974,

autorizou o seguinte ajuste de prazos:

PT-GM nº 631-77 - 1
 José Luis da Paz - período abril de 1977 e 1 de abril de 1977.
 OUB - USA - Prof. ME de 1977.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Gabinete do Ministro

Termo Aditivo ao Ajuste celebrado, em 19 de fevereiro de 1974, entre o Ministério da Agricultura e a Universidade Federal Fluminense, publicado no Diário Oficial da União de 5 de março de 1974.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, o Ministério da Agricultura, doravante denominado *Ministério*, representado pelo seu Titular, Professor Alysson Paulinelli, e a Universidade Federal Fluminense, doravante denominada *Universidade*, representada pelo seu Reitor, Professor Geraldo Sebastião Tavares Cardoso, resolveram aditar, ao Ajuste celebrado em 19 de fevereiro de 1974, o seguinte:

Cláusula Primeira - O Ministério concorrerá, no presente exercício, com a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), à conta da Atividade 1503.04150972.029 - Classificação e Inspeção de Produtos de Origem Animal - Elemento de Despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial - item 28 - Entidades Federais - Outras Despesas Correntes.

Subcláusula Primeira - Os recursos de que trata esta cláusula serão liberados pela Inspeção Geral de Finanças e Universidade, através da DEMA/RJ, na forma do cronograma de desembolso, elaborado de comum acordo entre as partes e aprovado pelo Diretor Estadual, obedecido o disposto na Portaria IGF-MA número 96-76 - Capítulo IV, alterada pela Portaria nº 43-76.

Subcláusula Segunda - A Universidade apresentará, à DEMA/RJ, o programa de trabalho, consubstanciado, dentre outros aspectos, o plano de aplicação dos recursos para aprovação pelo Diretor Estadual, passando a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira - Nos exercícios subsequentes, o Ministério alocará recursos para a continuidade

dos trabalhos, firmando-se, no, Termos Aditivos.
Cláusula Segunda - Fica o contrato até 31 de dezembro de 1977, com prazo de vigência de que trata a cláusula Oitava do instrumento permanecendo em vigor as cláusulas e condições até e puladas, não alteradas por este Termo Aditivo.
Cláusula Terceira - O Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, com a conta da Universidade assim com a respectiva publicação.
 II, para validade do que foi pactuado, firmou-se este instrumento, em 2 (duas) vias, teor, na presença das partes, que também o subscreveram, *son Paulinelli*. - *Gerardo Tavares Cardoso*.
 (Nº 2.216 - 15-2-77 - C)

Termo Aditivo ao Convênio nº 1327, de 5 de maio de 1974, celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Universidade Federal do Pará, publicado no Diário Oficial da União de 8 de maio de 1974.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, o Ministério da Agricultura, doravante denominado *Ministério*, representado pelo seu Titular, Alysson Paulinelli, e a Secretaria de Agricultura do Estado do Pará, doravante denominada *Secretaria*, representada pelo seu Titular, Dr. Antonio Itayguara Moreira do Nascimento, resolveram aditar, ao Convênio nº 1327, de 5 de maio de 1974, o seguinte:

Cláusula Primeira - O Ministério concorrerá, neste exercício, com a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), à conta dos Recursos Ordinários - Inseminação Artificial, no Subelemento de 3.2.7.9 - Transferências - Diversas.

Subcláusula Primeira - O Ministério concorrerá, neste exercício, com a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), à conta dos Recursos Ordinários - Inseminação Artificial, no Subelemento de 3.2.7.9 - Transferências - Diversas.

dos os dispositivos da Portaria
 IGR/MA nº 06-76 — Capítulo IV, alterada pela Portaria nº 43-76.
Subcláusula Segunda — A Secretária apresentará a DEMA-PA, para aprovação pelo Diretor Estadual, o Programa de Trabalho, consistindo, dentre outros aspectos, o plano de aplicação dos recursos, passando a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda — A Secretária concorrerá, neste exercício, com a importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), à conta dos Recursos Orçamentários alocados pelo Governo do Estado do Pará.

Cláusula Terceira — O presente Termo Aditivo será publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado do Pará, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas, não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscreveram. — *Alysson Paulinelli*. — Antonio *Guayana Moreira dos Santos*.

Of. nº 154
 Emp. nº 003, de 3-1-77

Departamento Nacional da Produção Animal

Coordenação do Combate à Febre Aftosa

Extrato de Termo de Contrato firmado entre a Coordenação do Combate à Febre Aftosa e a Firma Instaladora Xavier.

Objeto: Serviços de manutenção e controle de equipamentos pertencentes à CCEFA.

Crédito: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Lei nº 6.935-76, Projeto 1307.04150873.000.00 — PNCFA, Unidade 13.07 — DNEA — CCEFA, Elemento 4120.07, outros Serviços de Terceiros.

Vigência: O presente Contrato vigorará a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União, cujas despesas e outros emolumentos, correrá por conta da contratada.

Valor: Valor global deste contrato é de Cr\$ 38.016,00 (trinta e oito mil e dezesseis cruzeiros).

Fundamento Legal: Autorizado, com poderes delegados e conferidos pelo Decreto-lei nº 200-67, artigo 126, 2º, letra "F".

Antonio Pessoa Nunes — Coordenador Geral — CCEFA — Alfredo Lopes Xavier — Pela Contratada.

Testemunhas: Napoleão Bonaparte Matos, Assistente — Enc. S. Pessoal — CCEFA. — Cristalina Gomes Balduino, Assistente CCEFA. (Nº 2.211 — 15.2.77 — Cr\$ 55,00)

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

1) Espécie:

Contrato de locação de imóveis, celebrado em 1º de fevereiro de 1977, entre o Ministério da Agricultura, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Departamento de Administração com Delegação de Competência conforme Portaria Ministerial nº 504 de 15.7.76, como locatário e a Cia. Exportadora Importadora Comercial e Agrícola Santa Júlia, como locadora.

b) Objeto de Contrato: Locação do 7º andar do Edifício Palácio do Comércio, contendo 11 (onze) salas com área total de 604,63 m2, localizado no Setor Côm-

cial Sul na cidade de Brasília — DF.

o) Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação nos termos do art. 126, parágrafo 2º, letra "C" do Decreto-Lei nº 200-67.

d) Crédito pelo qual correrá a despesa:

A despesa correrá no presente exercício à conta do Projeto número .. 1309.04140.801.596 — Elemento de Despesa 3.1.3.2 — Item do Plano — Outros Serviços de Terceiros e aos exercícios subsequentes à conta dos recursos que para tal fim, venham a ser incluídos no respectivo orçamento.

e) Empenho de Despesa: Nota de Empenho nº 26 de 18 de janeiro de 1977.

f) Valor do Contrato: Valor locativo Cr\$ 42.324,13 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e treze centavos) mensais.

g) Prazo de Vigência: O prazo de locação é de 2 (dois) anos a partir de 1º de fevereiro de 1977, assegurando ao locatário o direito de opção por mais 2 (dois) anos de locação. (Nº 2.230 — 15-2-77 — Cr\$ 80,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretoria Geral

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Partes — Contratante — Ministério da Educação e Cultura — MEC — através de seu Diretor-Geral Fernando Jorge Lessa Sarmiento. **Contratada** — Conservadora Mundial Limitada representada pelo Senhor Euclides Correa Cordeiro. **Objeto** — Prestação de serviço de Limpeza do Edifício-Sede, Residência Oficial do Ministro, Garagem e Oficinas do Ministério da Educação e Cultura.

Duração — um ano com início em 1 de janeiro de 1977 e término em 31 de dezembro de 1977. **Valor** — Cr\$ 1.205.280,00 (Hum milhão, duzentos e cinco mil, duzentos e oitenta cruzeiros), em parcelas de Cr\$ 100.440,00 (Cem mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros). **Dotação Orçamentária para o Exercício de 1977** — Elemento de Despesa 3.1.3.2 — Nota de Empenho número 53-77, no valor rde Cr\$ 1.205.280,00 (Hum milhão, duzentos e cinco mil, duzentos e oitenta cruzeiros). — Data da assinatura do Contrato: — 1.º de Janeiro de 1977. (N.º 002.249 — 12.2.77. — Cr\$ 30,00).

Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Partes — Contratante — Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES — através do seu Diretor-Geral — Darcy Closs. **Contratada:** Conservadora Mundial Limitada., representada pelo Senhor Euclides Correa Cordeiro. **Objeto** — Prestação de serviço de limpeza da Sede Coordenação do Aperfeiçoamento de Nível Superior — CAPES, sito no Edifício ASOB (4.º — 5.º — 6.º e 7.º andares). **Duração** — um ano com início em 2 de janeiro de 1977 e término em 31 de dezembro de 1977. **Valor** — Cr\$ 430.839,00 — (Quatrocentos e trinta mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros). **Dotação Orçamentária** — Para a Exercício de 1977 — Elemento de despesa — 3.1.3.2 — Nota de Empenho número 076 no Valor — Cr\$ 430.839,00 — (Quatrocentos e trinta mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros). — Data da assinatura do Contrato — 2 de janeiro de 1977. (N.º 002.248 — 15.2.77. — Cr\$ 30,00).

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Partes — Contratante — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — MEC, através de sua Secretária Executiva, Professora Edilma Ramos de Souza — **Contratada** — Conservadora Mundial Limitada, representada pelo Senhor Euclides Correa Cordeiro. **Objeto** — Prestação de serviço de limpeza do Edifício — Sede do FNDE. **Duração** — Um ano com início em 1 de janeiro de 1977 e término em 31 de dezembro de 1977. **Valor** — Cr\$ 242.525,20 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quinze cruzeiros e vinte centavos) em parcelas de Cr\$ 20.209,60 (vinte mil, duzentos e nove cruzeiros e sessenta centavos). **Dotação Orçamentária: Para o Exercício de 1977** — Programa de Trabalho 45.02 — 08070212.221 — Natureza da despesa — 3.1.3.2. — Nota de Empenho número 20 no valor de Cr\$... 242.515,20 — (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quinze cruzeiros e vinte centavos). — Data da assinatura do Contrato: — 1.º de janeiro de 1977.

Contratante — Edilma Ramos de Souza
Contratado — Euclides Correa Cordeiro. (N.º 002.246 — 15.2.77. — Cr\$ 30,00).

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Partes — Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais — MEC — através do seu Diretor-Geral — Maria Mesquita de Siqueira. **Contratada:** Conservadora Mundial Limitada, representada pelo Senhor Euclides Correa Cordeiro **Objeto** — Prestação de serviço de limpeza da Sede do Instituto Nacional de Estudos Educacionais, sito SCS. Edifício Araguaia do 2.º ao 6.º andares. **Duração** — um ano com início em 1 de janeiro de 1977 e término em 31 de dezembro de 1977. **Valor** — Cr\$.. 102.060,00 (cento e dois mil e sessenta cruzeiros), em parcelas de Cr\$ 8.505,00 (Oito mil, quinhentos e cinco cruzeiros). **Dotação Orçamentária** — Para o Exercício de 1977. — Elemento de despesa 3.1.3.2 — Nota de Empenho número 52 no valor de Cr\$ 102.060,00 — (Cento e dois mil, sessenta cruzeiros). — Data da assinatura do Contrato — 1.º de janeiro de 1977. (N.º 002.245 — 15.2.77. — Cr\$ 30,00).

Departamento de Ensino Fundamental

Extrato do Termo de Convênio firmado com a Prefeitura Municipal do Povo Branco, Estado do Rio Grande do Norte (modelo-padrão publicado no Diário Oficial de 29 de março de 1976) para a construção de 01 (uma) escola de ensino de 1.º grau com 04 (quatro) salas de aula e outras dependências.

Processo n.º 222.836-76.
 Data de assinatura do convênio. 7 de fevereiro de 1977.
 Número do convênio: 794-76.
 Projeto: 4502.0842.1881.313 — Operação Escola.
 Elemento de Despesa: 4.3.7.3 — Entidades Municipais — Vinculações Tributárias.
 Empenho: 2.2905 — SE, de 10 de dezembro de 1976.
 Valor: Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros).
 Vigência: a partir da data da publicação em órgão da Imprensa Ofi-

cial até 180 (cento e oitenta dias) contados da data da liberação dos cursos.

Assinado: Ney Amínthas de Barros Braga, Ministro da Educação e Cultura. — Anna Bernardes da Silveira Rocha, Diretora-Geral do Departamento de Ensino Fundamental. João Ferreira da Cruz Filho, Prefeito Municipal de Povo Branco.
 Testemunhas: Zora de Menezes Couto Moreira. — Rosalvo Gomes Cruz

Extrato do Termo de Convênio firmado com a Prefeitura Municipal Monte Azul, Estado de Minas Gerais (modelo-padrão publicado no Diário Oficial de 29 de março de 1976), para a construção de 1 (uma) escola de ensino de 1.º grau com 4 (quatro) salas de aula e outras dependências.

Processo n.º 230.672-78.
 Data de assinatura do convênio: de janeiro de 1977.
 Número do Convênio: 786-76.
 Projeto: 4502.0842.1881.313 — Operação Escola.
 Elemento de Despesa: 4.3.7.3 — Entidades Municipais — Vinculações Tributárias.
 Empenho n.º 2669 — SE, de 13 de novembro de 1976.
 Valor: Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros).
 Vigência: a partir da data da publicação em órgão de Imprensa Oficial até 180 (cento e oitenta dias) contados da data da liberação dos cursos.

Assinado: Ney Amínthas de Barros Braga, Ministro da Educação e Cultura. — Anna Bernardes da Silveira Rocha, Diretora-Geral do Departamento de Ensino Fundamental. José de Oliveira, Prefeito Municipal de Monte Azul.
 Testemunhas: Zora de Menezes Couto Moreira. — Rosalvo Gomes Cruz

Extrato do Termo de Convênio firmado com a Prefeitura Municipal do Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais (modelo-padrão publicado no Diário Oficial de 29 de março de 1976), para a construção de 1 (uma) escola de ensino de 1.º grau com (oito) salas de aula e outras dependências.

Processo n.º 233.430-74.
 Data de assinatura do convênio: 24-1-77.
 Número do convênio: 783-76.
 Projeto: 4502.0842.1881.313 — Operação Escola.
 Elemento de Despesa: 4.3.7.3 — Entidades Municipais — Vinculações Tributárias.
 Empenho n.º 2666 — SE, — de 1 de novembro de 1976.
 Valor do Convênio: Cr\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros).

Vigência: a partir da data da publicação em órgão de Imprensa Oficial, até 180 (cento e oitenta dias), contados da data da liberação dos cursos.

Assinado: Ney Amínthas de Barros Braga, Ministro da Educação e Cultura. — Anna Bernardes da Silveira Rocha, Diretora-Geral do Departamento de Ensino Fundamental. — Arlindo Dias Silveira, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas.
 Testemunhas: Zora de Menezes Couto Moreira. — Rosalvo Gomes Cruz

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio n.º 706-76, firmado entre o MEC e a Prefeitura Municipal de Santo Angelo, Estado do Rio Grande do Sul (Diário Oficial de 19 de outubro de 1976), em 7 de outubro de 1976.

Valor do Convênio: Cr\$ 1.381.600,00.

A Cláusula Segunda do Convênio passa a ter a seguinte redação: "A Prefeitura obriga-se a aplicar os recursos a que se refere o presente convênio na construção de 5 escolas com

18 salas de aula e outras dependências".

Proc. n.º 250.432-75.
Ney Amínhas de Barros Braga, Ministro da Educação e Cultura. — **Anna Bernardes da Silveira Rocha**, Diretora-Geral do Departamento de Ensino Fundamental.
Testemunhas: **Zora de Menezes Cleto Moreira**. — **Rosalvo Gomes Cruz**.

Conselho

Nacional de Serviço Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO FIRMADO EM 3 DE JANEIRO DE 1977

1 — Partes Contratantes: MEC — Conselho Nacional de Serviço Social.

2 — Contratada: Conservadora Mundial Ltda. — SCS — Ed. Maristela — Sobreloja 18 a 21 — Brasília — DF.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Objeto: Conservação e limpeza das dependências do CNSS, sito no 1º andar dos Edifícios Venâncio III e IV — SDS.

Fundamento Legal: Tomada de Pregos nº 66-76 DA — Divisão de Material.

Crédito pelo qual correrá a despesa: Orçamento Geral da União — Exercício de 1977.

Fontes de Recursos: Programa de Trabalho: 15.12-15810212.090 — Coordenação e Fiscalização de Entidades de Assistência Social.

Empenho nº 016-77.
Valor do Contrato: Cr\$ 75.087,00 (setenta e cinco mil e oitenta e sete cruzeiros).

Prazo de Vigência: de 3 de janeiro a 31 de dezembro de 1977.

Assinado por: **Adherbal Antônio de Oliveira**, Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social — MEC e **Eulides Correia Cordeiro**, Gerente da Contratada.

Testemunhas. — **Ailton Odório dos Santos** — **Maria Diva Nobre dos Santos Silveira**.
(Nº 2.241 — 15-2-77 — Cr\$ 55,00)

Departamento de Educação Física e Desportos

TERMO ADITIVO DE CONVENIO

O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, representado pelo seu Diretor-Geral Coronel Osny Vasconcelos e a Escola Técnica Federal do Maranhão, representado pelo seu Diretor Ronald da Silva Carvalho ajustam entre si o presente termo aditivo ao convênio assinado em 8 de abril de 1976, entre o Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e a Escola Técnica Federal do Maranhão.

Cláusula única
O prazo de aplicação da verba previsto na cláusula segunda do convênio supra referido fica prorrogado até 30 de junho de 1977, data em que será exigível a respectiva prestação de contas.

Brasília — DF, 28 de dezembro de 1976. — **Osny Vasconcelos**, Diretor-Geral. — **Ronald da Silva Carvalho**, Diretor.

Testemunhas: **p/Rathento de Aguiar** — **Cruz Rodrigues de Lima**.

Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, celebrado entre a Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário — COAGRI e a Firma Cordial — Comércio e Representações Ltda. em 2.4.76, e aditada em 1 de janeiro de 1977.

a) Espécie — Aditivo de prestação de serviços.

b) Resumo do Objeto do Aditivo: Prestação de serviços de limpeza, conservação e vigilância ostensiva.

c) Modalidade de Licitação: Tomada de Pregos nº 001-76

d) Crédito pelo qual correrá as despesas: Dotação orçamentária consignada à COAGRI, no Programa 0848196.4004 — Elemento de Despesa 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros.

e) Número e data do Empenho: 001-77 — de 13.1.77.

f) Valor do Aditivo: Cr\$ 216.504,24.

g) Prazo de vigência: De 1 de janeiro de 1977 a 30 de junho de 1977.

Brasília — DF, 21 de janeiro de 1977. — **Oscar Lamounier Godofredo Junior** — Diretor-Geral da COAGRI (Nº 2.210 — 15-2-77 — Cr\$ 55,00)

Instituto Nacional do Livro

EXTRATO DE CONVENIO

Espécie — Firmado em 28.12.76 o 1º Termo Aditivo ao Convênio datado de 23.8.76, entre o MEC Instituto Nacional do Livro e a Universidade Federal de Pernambuco.

Resumo do objeto do Convênio — Manutenção de alunos estagiários em Biblioteconomia.

Crédito pelo qual correrá a despesa — Atividade 0848247-2.120, elemento de despesa 3.2.7.6, da Lei número 6.279-75.

Número do empenho — Nº 0181, de 27.5.76.

Valor do Convênio — Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros).

Prazo de vigência — 23 de agosto de 1976, havendo sido prorrogado seu término até 31 de março de 1977, através do presente Termo Aditivo.

Brasília, 30 de dezembro de 1976. — **Herberto Sales**, Diretor do INL.

EXTRATO DE CONVENIO

Espécie — Firmado em 28.12.76 o 1º Termo Aditivo ao Convênio datado de 9.9.76, entre o MEC Instituto Nacional do Livro e a Fundação Universidade do Maranhão.

Resumo do Objeto do Convênio — Manutenção de alunos estagiários em Biblioteconomia.

Crédito pelo qual correrá a despesa — Atividade 0848247-2.120, elemento de despesa 3.2.7.6, da Lei número 6.279-75.

Número e data do empenho — Número 0178, de 27.5.76.

Valor do Convênio — Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Prazo de vigência — 9 de setembro de 1976, havendo sido prorrogado seu término até 28 de fevereiro de 1977, através do presente Termo Aditivo.

Brasília, em 30 de dezembro de 1976. — **Herberto Sales** — Diretor do INL.

Emp nº 4

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parte Contratante: Instituto Nacional do Livro — MEC — através de seu Diretor-Escritor **Herberto Sales**. Contratada: Conservadora Mundial Ltda. representada pelo Sr. **Eulides Correia Cordeiro**. Objeto: Prestação de serviço de limpeza da Sede do Instituto Nacional do Livro, sito no SDS, Edifício Venâncio V, na Biblioteca Demonstrativa, sito à W-3 Sul e no Depósito de Livros, sito no SIA, Trecho 2 — Lotes 1.015 a 1.035. Duração: um ano, com início em 1-1-77 e término em 31-12-77. Valor: Cr\$ 495.720,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte cruzeiros) em parcelas de Cr\$ 41.310,00 (quarenta e um mil trezentos e dez cruzeiros). Dotação Orçamentária Para o Exercício de

1977: Elemento de despesa 3.1.3.2 — Nota de Empenho nº 0012, no valor de Cr\$ 405.720,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte cruzeiros) — Data da assinatura do Contrato: 1 de janeiro de 1977. (Nº 2.244 — 15.2.77 — Cr\$ 30,00)

Secretaria de Apoio Administrativo

Campanha Nacional de Alimentação Escolar

TERMO DE CONVENIO

Extrato para publicação (Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976). Partes contratantes:

1) Campanha Nacional de Alimentação Escolar — Ministério da Educação e Cultura.

2) Fundação Projeto Rondon — Ministério do Interior.

Espécie: Convênio para realização de um levantamento de dados socioeconômico para implantação do Programa de Suplementação Alimentar a Escolas de Belém-PA e Manaus-AM. Objeto do convênio: Convênio celebrado entre a CNAE e a Fundação Projeto Rondon do Ministério do Interior.

Fundamento legal: Portaria Ministerial 89-A-BSB de 5 de fevereiro de 1973.

Crédito pelo qual correrá a despesa: 1) Origem do recurso: FNDG — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

2) Projeto-Atividade: 2086

3) Programa-Subprograma: 6842.427

4) Elemento de Despesa 3.1.3.2 — Serviço de Terceiros.

Número do empenho: 268 — Data: 15 de dezembro de 1976

Valor do convênio: Cr\$ 443.520,00 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte cruzeiros).

Prazo de vigência: 8 (oito) meses. Número do processo: 159-77

Data de assinatura do convênio: 20 de dezembro de 1976.

Visto. — Em 14 de fevereiro de 1977. — **Helios Perillo Fleury**, Superintendente da CNAE.

(Of. 383 — CNAE)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

9ª Delegacia Regional do Trabalho — Pernambuco

EXTRATOS DOS TERMOS DE CONTRATO Nº 01-77

A) Espécie: Termo de Contrato de Locação que entre si fazem a imobiliária Daniel Rodrigues S. A., locadora, sediada na Avenida Guararapes nº 253, 4º andar, CCG-MG,

10.790.687/0001-53, representada pelo Dr. Bruno de Castro e Silva, CPF-MF nº 000.382.224-75 e a 9ª Delegacia Regional do Trabalho em Pernambuco, Locatária, representada pelo Dr. Romildo Alves Leite, Delegado Regional do Trabalho, CPF-MF nº 4.139.174-84.

B) Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Guararapes, número 253, Edifício Sertão, do 1º ao 6º andar, num total de Cr\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros), divididos em prestações mensais de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros).

C) Modalidade de Licitação: Dispensada da formalidade de que trata o Decreto nº 78.382-76, por força do que dispõe o Decreto-lei número 200-67.

D) A despesa correrá no presente exercício à conta cuja classificação de acordo com a Lei Orçamentária nº 6.395, de 9-12-76, publicada no Diário Oficial da União de 13.12.76, Categoria Econômica — Elemento 3.1.30 — Serviços de Terceiros; Sub-elemento 10.00 — Locação de bens móveis e imóveis.

E) Empenho nº 1-77 de 3 de janeiro de 1977.

F) Valor do Contrato: Cr\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros) anuais, mais Condomínio e Impostos e Taxas Municipais.

G) Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Recife, 10 de janeiro de 1977. — Locadora — **Dr. Bruno de Castro e Silva** — CPF nº 000.382.224.15. Locatária: **Dr. Romildo Alves Leite** — CPF nº 4.139.174-84, e como testemunhas: **Ilan Ribeiro** — **Getúlio Vargas Mendes de Oliveira**.

Centro de Documentação e Informática

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/77

A) Espécie: Extrato do termo de contrato celebrado entre o Centro de Documentação do Ministério do Trabalho e Aymar Luciano Manso Máximo.

B) Objeto: Locação do imóvel situado em Brasília/DF, na Quadra 702/703, lote 11, Bloco 7.

C) Condições: O Centro de Documentação e Informática obriga-se a pagar mensalmente, a partir de 4 de fevereiro de 1977, o aluguel de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e as despesas do imposto predial, taxas ou tarifas de serviço de água e esgoto, luz e telefone do imóvel locado.

D) Prazo de vigência: Prazo inicial de 1 (hum) ano a partir de 4 de fevereiro de 1977.

Ofício CDI/SA nº 40-038

EDITAIS E AVISOS

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Diretoria Administrativa SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção de Licitação e Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 6-77

Objeto: Fornecimento diário de Verduras e Legumes aos Palácios e Residências Oficiais da Presidência da República.

Data: 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 1977.

Horário: 15:00 (quinze) horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação — 2º andar — Palácio do Planalto — Brasília — DF.

Edital: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras, 4º andar, Palácio do Planalto — Brasília — DF.

Brasília, DF, 7 de fevereiro de 1977. — **Ignácio Antônio do Nascimento** 2º Ten Ex Presidente da Comissão

TOMADA DE PREÇOS Nº 7-77

Objeto: Fornecimento diário de Frutas Nacionais e Estrangeiras aos Palácios e Residências Oficiais da Presidência da República.

Data: 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 1977.

Horário: 15:30 (quinze e trinta) horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação — 2º andar — Palácio do Planalto — Brasília — DF.

Edital: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras, 4º andar — Palácio do Planalto — Brasília — DF.

Brasília, DF, 7 de fevereiro de 1977. — **Ignácio Antônio do Nascimento** — 2º Ten Ex Presidente da Comissão.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8-77

Objeto: Fornecedor diário de Carnês Bovina e Suína (verde, fresca, resfriada ou congelada), aos Palácios e Residências Oficiais da Presidência da República.

Data: 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 1977.

Horário: 16:00 (dezesseis) horas. **Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação — 2º andar — Palácio do Planalto — Brasília — DF.

Edital: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras, 4º andar — Palácio do Planalto — Brasília — DF.

Brasília, DF, 7 de fevereiro de 1977.

— **Ignácio Antônio do Nascimento** — 2º Ten Ex Presidente da Comissão.

Dias: 11 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 21 — 22 — 23 e 24.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal Civil da Marinha

EDITAL Nº 3 DE 1977

Faço público que foram prorrogadas até 25 do corrente mês, as inscrições para o concurso de Desenhista NM-1014 — Classe "A", ficando assim alterado o item 2 do Edital número 1 de 1977, desta Diretoria, publicado no *Diário Oficial* de 14 de janeiro de 1977. — **Theoclymenes Carneira Salgado**, Técnico de Administração — Diretor-Interino.

DOLOMITA DO BRASIL S. A.

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 24 de fevereiro de 1976, para emissão de ações de Capital Autorizado da Empresa.

As 10 horas do dia 24 de fevereiro de 1976 (um mil, novecentos e setenta e seis), em sua sede social, à Avenida Central, 730, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria da Dolomita do Brasil S. A., com a presença de todos os seus diretores eleitos e empossados. Assumiu na forma estatutária, a presidência dos trabalhos o Sr. Joaquim Cândido Garcia Neto, o qual solicitou a mim, Luiz Eduardo Garcia, para secretariá-lo. Abrindo a reunião, o Sr. Presidente explicou que a presente tinha por finalidade dar conhecimento oficial aos demais Diretores, para apreciação e posterior deliberação, do parecer do Conselho Fiscal que recomenda a aprovação da proposta da Diretoria relativa à emissão de novas ações, dentro do limite do Capital Autorizado da empresa, e solicitou, a mim, Secretário, que lesse os aludidos documentos a fim de serem apreciados, o que foi feito e passo a transcrever: "Proposta da Diretoria — Senhores membros do Conselho Fiscal da Dolomita do Brasil S. A.: A Diretoria da Dolomita do Brasil S. A. tem a satisfação de submeter à apreciação desse Conselho Fiscal proposta para emissão de novas ações de Capital Autorizado, respeitadas as normas e os limites do art. 5º dos Estatutos Sociais, emissão essa de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais. Aos atuais acionistas será concedido o direito de preferência pelo prazo de 30 (trinta) dias e a colocação se fará ao valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), destinando-se tais recursos à implantação da empresa e aos custos do projeto de lavra e parte dos investimentos em ativo fixo, necessários à exploração do calcário dolomítico das jazidas de propriedade da sociedade. Brasília, 23 de fevereiro de 1976. Joaquim Cândido Garcia Neto, Luiz Eduardo Garcia, Vanderlei Garcia, Nelson Garcia, Diretores." "Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal da Dolomita do Brasil S. A. considerando a proposta da Diretoria para emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, da sociedade, para colocação ao valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), são de parecer favorável à emissão e colocação das referidas ações, observadas as normas legais e estatutárias. Brasília, 24 de fevereiro de 1976. As. Watar Kobayashi, Aimone Montans Batalla, Vicente Andrade. Membros efetivos do Conselho Fiscal." Colocados em discussão e votação, foram ditos documentos aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, e sem que ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente, determinou que desta ata fossem tiradas 5 (cinco) cópias autenticadas, que ao final vão assinadas por todos os presentes, para efeito de arguimento e fins legais. Brasília, 24 de fevereiro de 1976. — Joaquim Cândido Garcia Neto, Diretor-Presidente. — Luiz Eduardo Garcia, Diretor. — Vanderlei Garcia, Diretor. — Nelson Garcia, Diretor.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento de Material Bélico

Divisão Administrativa

Aviso

O Presidente da Comissão de Licitação do Departamento de Material Bélico, órgão do Ministério do Exército, comunica que fará realizar a Tomada de Preços nº 01-77-DMB, cujo edital assim se resume:

Objeto: Prestação de serviços. Grupo 99 — Diversos

Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em máquinas de escritório.

O Edital poderá ser obtido das segundas às sextas-feiras, no horário das 14 às 16 horas, sendo às quartas-feiras no horário das 8,00 às 11,00 horas, de 11 Fev 77 a 23 Fev 77 no seguinte endereço:

— QGEX — Bloco "C" — 2º Andar — DMB — SMU — Brasília — DF. **Data de Abertura** Dia 28 de fevereiro de 1977, às 9 horas

Brasília, DF., 11 Fev 77. — **Linu Batista da Costa Negras** — Maj.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia no Distrito Federal

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/77

Aviso

A Comissão avisa que se acha à disposição das empresas interessadas no

pavimento térreo desta Delegacia, localizada na Av. W/2-Sul, Q. 502, Bloco B, n.º 23, nesta Capital, o edital de tomada de Preços supracitado, para fornecimento de papel Chambrill (off-set).

As propostas serão recebidas e abertas no dia 7 de março de 1977 às 10:00 horas.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo endereço, no horário de 8:00 às 12:00 horas nos dias úteis.

Mem. n.º 135/77

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/77

Aviso

A Comissão de Licitação da Divisão de Material do Ministério da Agricultura torna público, para conhecimento das interessadas, que às 10:00 horas do dia 11/3/77, na sala 317, de seu edifício-sede, receberá propostas de firmas preliminarmente habilitadas, para aquisição de formulários financeiros, canetas, porta canetas, apagador, em conformidade com o Edital afixado no saguão do andar térreo e na Associação Comercial do Distrito Federal. — **A Comissão.**

Departamento Nacional de Meteorologia

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02-77

Aviso

A Comissão de Licitações do Departamento Nacional de Meteorologia do Ministério da Agricultura torna público e dá conhecimento aos interes-

zados que no dia 9 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sala número 502 — 5º andar do Edifício da SUDEPE, à Praça 15 de Novembro, receberá proposta para fornecimento de aparelhos para serem conectados diretamente a grandômetros (Integrador-Totalizador e Transdutor), relacionados no Edital de Tomada de Preços nº 2/77, que se acha afixado na Portaria do Departamento e onde poderão ser apanhados exemplares do mesmo. — **Alvaro Fasciotti Macedo**, Presidente da CL.

(Dias: 23, 24 e 25)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Secretaria de Relações do Trabalho

Delegacia Regional no Distrito Federal

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 1 DE 1977

Tornamos público que às 15:00 (quinze) horas do 15º (décimo quinto) dia a contar da data, exclusiva da última publicação deste, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco "O" 1º andar, na sala da Seção do Material e Patrimônio, serão recebidas propostas para aquisição de móveis de madeira — mesas, armários, estantes, poltronas, cadeiras, etc., destinados a Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal e Subdelegacia do Trabalho em Formosa — GO.

Maiores esclarecimentos e cópias do Edital serão fornecidos no endereço acima mencionado.

Brasília — Distrito Federal, 16 de fevereiro de 1977. — **Hélio Bona**, Presidente da Comissão.

Dias: 23 — 24 — 25-2-77.

SOCIEDADES

FUNDO INDUSCREDE DE INVESTIMENTOS

Administrado pelo INDUSCREDE Sociedade Anônima — Corretora de Valores Mobiliários C.G.C. n.º 61.531.554/0001-00

Ata da Assembléia Geral de Condomínio, realizada em 30 de novembro de 1976.

Aos trinta (30) dias do mês de novembro de 1976, às 15:00 horas, em sua sede social, à rua Boa Vista nº 138, nesta Capital, em 3ª Convocação, publicada no *Diário Oficial* da União, números dos dias 24, 25 e 28.11.76 e no *Diário Comércio e Indústria*, números dos dias 18, 19 e 20.11.76, reuniram-se em Assembléia Geral, os senhores Condôminos do Fundo Induscred de Investimentos, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença, para apreciação da seguinte ordem do dia: a) Deliberar sobre a liquidação do Fundo, por força do disposto no item III, letra "b" da Resolução nº 327, do Banco Central do Brasil; b) — Outros assuntos de interesse dos Condôminos. Por indicação dos presentes, assumiu a Presidência, o Sr. Yerohanik Kissajikan, Diretor-Presidente da Induscred S. A. — Corretora de Valores Mobiliários, que convidou a mim, Kazuo Miyake, para secretário. Composta a mesa, o senhor Presidente deu início aos trabalhos, mandando a mim, secretário que procedesse a leitura da ordem do dia, o que foi feito. Iniciado os trabalhos, pela ordem, o senhor Presidente passou a discorrer sobre o item "a", constante do edital de convocação. Em aparte, solicitou a palavra o condômino Sr. Ernesto Dias de

dente da JCDE, nesta data, foi arquivada sob o número 6244.

Brasília, 3 de junho de 1976. — **Waldyr Peixoto**, Secretário-Geral (Nº 2270 — 16.2.77 — Cr\$ 110,00)

TURISMO

INCENTIVOS FISCAIS

- Decreto-Lei n.º 1.439, de 30-12-1975
- Decreto-Lei n.º 1.191, de 27-10-1971
- Decreto-Lei n.º 1.338, de 23-7-1974
- Decreto-Lei n.º 1.376, de 12-12-1974

Divulgação n.º 1.267

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro
 Posto de Venda — Sede:
 Avenida Rodrigues Alves, 1
 Posto de Venda I: Ministério da Fazenda
 Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília na Sede do D.I.N.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presi-

Castro Filho, que discorreu sobre a possibilidade da transferência da administração para outra instituição financeira, que preenchesse as condições estabelecidas na Resolução 327 de 4.7.75, do Banco Central do Brasil. Pela ordem, encaminhada a proposta constante do edital foi a mesma discutida e procedida a votação foi a mesma rejeitada, assim, o senhor Presidente encaminhou a discussão a proposta formulada pelo cotista Sr. Ernesto Dias de Castro Filho, que discutida em plenário, foi aprovada, por unanimidade. Isto posto, o cotista Sr. Ernesto Dias de Castro Filho, propôs o nome do Banco Novo Rio de Investimentos S. A., como novo administrador do Fundo Induscred de Investimentos. A proposta foi minuciosamente discutida levada à votação, foi a mesma aprovada. Com a palavra o cotista Sr. Ernesto Dias de Castro Filho, encaminhou proposta à mesa sobre a transferência do patrimônio líquido do Fundo Induscred de Investimentos ao patrimônio do Fundo Novo Rio — Londres de Investimentos. Discutido o assunto, levado à votação, o mesmo foi aprovado nos termos seguintes: O patrimônio líquido do Fundo Induscred de Investimentos, será incorporado ao patrimônio líquido do Fundo Novo Rio — Londres de Investimentos, tão logo o Banco Central do Brasil venha a autorizar, devendo a atual administradora Induscred S. A. — Corretora de Valores Mobiliários proceder, para tanto as medidas necessárias para

efetivação da transferência, bem como levantar um balanço geral na data em que o Banco Central do Brasil houve autorizado a incorporação, momento em que, estando esta perfeita e acabada, o Fundo Induscred de Investimentos denominar-se-á Fundo Novo Rio — Londres de Investimentos. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente, passou a tratar do item "b" do edital de convocação, franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém o fizesse, declarou encerrada a sessão e mandou a mim secretário que lavrasse a presente ata, que vai pelo senhor Presidente assinada, por mim secretário e por todos os Condôminos presentes. São Paulo, 30 de novembro de 1976. *Yerchanik Kissajikian* — Presidente. *Kazuo Miyake* — Secretário. Cotistas: *Ernesto Dias de Castro Filho, Bernardo Brno.* — *Yerchanik Kissajikian*, Presidente da Mesa

(Nº 2266 — 16.2.77 — Cr\$ 100 00)

BANCO DO ESTADO DE ALAGOAS SOCIEDADE ANONIMA

Em cumprimento ao despacho da 2ª (segunda) Turma da Junta Comercial do Estado de Alagoas, proferido no Processo número 248 de 1977, em que o Banco do Estado de Alagoas Sociedade Anônima, estabelecida na Rua do Comércio, número 121, centro, nesta Cidade de Maceió — Capital de

Alagoas, inscrita no CGCMF sob o nº 12.275.749/0001., requer por Certidão o arquivamento de (1) exemplar do Diário Oficial da União, edição de 17 de janeiro de 1977, em que foi publicada a Certidão, expedida pelo Banco Central do Brasil, relativa a efetivação do aumento de Capital do Banco de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), realizada pela Assembléia Geral Extraordinária, de 12 de novembro de 1976, para fins de comprovação perante a que for de direito. Certifico, para os devidos fins, que o Banco do Estado de Alagoas Sociedade Anônima, arquivou nesta Junta Comercial, 1 (um) exemplar do Diário Oficial da União, edição de 17 de janeiro de 1977, conforme já foi dito acima, sob número 120.4965, de 2ª (vinte e oito) de janeiro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), deferido em sessão de 27 de janeiro de 1977, na forma do parecer do vogal relator, Sr. Paulo Lima E, para constar, eu, Carlos Possidônio dos Santos, Chefe do Setor de Certidão, lavrei, datilografei e assinei, *Carlos Possidônio dos Santos*, a presente Certidão, aos 4 (quatro) dias do mês de fevereiro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete).

Maceió, 4 de fevereiro de 1977. — *Djudir Falcão Lopes*, Secretário-Geral Substituto.

(Nº 2.268 — 16-2-77 — Cr\$ 50,00)

BANCO EXPANSÃO SOCIEDADE ANONIMA

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário-Geral desta Junta, exarado em petição cada com Cr\$ 18,00 e protocolada o número 1.555-77 datada de 7 de fevereiro de 1977 que a sociedade "Banco Expansão Sociedade Anônima", com sede na Capital, arquivou nesta Repartição, sob o nº 871, em sessão de 1 de fevereiro de 1977 o Diário Oficial da União, edição de 13 de janeiro de 1977, que publicou certidão expedida pelo Banco Central do Brasil, aprovando as deliberações tomadas nas AGEs de 29 de junho de outubro de 1976, elevação do capital social de Cr\$ 22.500,00 para Cr\$ 42.500.000,00, e a reforma dos estatutos sociais, de que dou Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, aos 8 de fevereiro de 1977. Eu, Maria Darcy Beaton Barbosa, escriturária — Nível I, a datilografei, conferi e assinei, *Maria Darcy Beaton Barbosa*, E eu *Vitalina Leite Brito*, chefe da Seção de Certidão, a subcrevo *Vitalina Piva*. Visto: *Pereval Leite Brito*, Secretário Geral, I

(Nº 2.262 — 16-2-77 — Cr\$ 50,00)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que se encontra extraviado o Diploma fornecido pela Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaíba — Paraná, em nome de Aparecida Yayoi Sato, licenciada no curso de Pedagogia, concluído em 14 de dezembro de 1969, expedido em 16 de dezembro de 1969, registrado na Reitoria da Universidade Federal do Paraná, sob o número 4.335, livro D. I. Z. 11, folhas 46-V — Processo nº 253.340

Brasília, 15 de fevereiro de 1977. — *Hélvio Dolher da Silva*.

Dias: 23 — 24 — 25-2-77.
(Nº 2.281 — 16-3-77 — Cr\$ 50,00)

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO

Resultado da Eleição

De acordo com o disposto no artigo 70 da Portaria nº 3.437, de 20 de dezembro de 1974, do Excmo. Sr. Ministro do Trabalho, faço saber aos que virem este aviso o dele tomarem conhecimento, que na eleição realizada no dia 28 de janeiro de 1977 e apurada no mesmo dia, sob a presidência do ilustre representante do Ministério Público do Trabalho (artigo 35, da citada Portaria), foram eleitos os candidatos da Chapa Única, registrada para o mandato de 28 de fevereiro de 1977 a 28 de fevereiro de 1980, como segue: *Diretoria* — Efetivos — *Antônio Alves de Almeida* — *Antônio Pereira Magaldi* — *Boaventura Rangel Monson* — *Edmo de Andrade* — *Reginaldo Medeiros de Souza* — *Juracy Martins dos Santos* — *João de Sant'Anna* — *Lourival Portal da Silva* — *Lauro Alves Baptista* — *Diretoria* — *Suplentes* — *Dorivalino Santos Vaz* — *Luiz Alberto de Souza Matos* — *Aloísio Conceição Barbosa* — *Francisco Afano* — *Alcino de Souza* — *Nelson Melgaço*

A N Ú N C I O S

de Jesus — *José Ferreira Neves* — *Carlos da Silva Marques* — *Floravante Bertuccioli* — *Conselho Fiscal* — Efetivos — *Oswaldo Gonçalves Pereira* — *Américo Gomes da Silva* — *José Roque da Silva* — *Conselho Fiscal* — *Suplentes* — *Antônio Wilber Bezerra* — *Adauto Fernandes de Oliveira* — *Hildo Antônio Boff* — *Representação Internacional* — *Sylvio de Vasconcelos* — *Adão Manoel Monteiro* — *Virgílio Porreca* — *Carlos Pinto de Carvalho* — *João Batista de Souza* — *Raimundo Cassiano de Souza* — *José Martins Dias* — *Oldenir de Almeida* — *Augusto Caetano de Santana*.

Brasília, 16 de fevereiro de 1977. — *Antônio Alves de Almeida*, Presidente.

(Nº 2.272 — 16-2-77 — Cr\$ 50,00)

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO

Recolhimento da Contribuição Sindical

Pelo presente Edital, a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, faz saber aos senhores empregadores das categorias econômicas do comércio em todo o território nacional que, conforme dispõe o artigo 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, o desconto da Contribuição Sindical de seus empregados não representados por sindicatos ou federações no comércio, em seus municípios ou Estados, deve ser efetuado até 31 de março do corrente ano e recolhida em estabelecimento bancário credenciado pela Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril, impreterivelmente.

Ficam os interessados cientificados desde já que o não recolhimento da

contribuição sindical de seus empregados, até o dia 30 de abril, importará na multa de 10% (dez por cento) nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, conforme estabelece o artigo 600, da C.L.T., em nova redação dada pela Lei número 6.181, de 11 de dezembro de 1974.

As Guias para recolhimento já estão sendo expedidas, devendo os empregadores que não as receberam até o dia 30 de março, solicitá-las a esta Confederação, cujo endereço é: SCS — Quadra 17 — Edifício Sônia, 5º andar — CEP — 70.300 — Brasília — Distrito Federal.

Brasília, 15 de fevereiro de 1977. — *Antônio Alves de Almeida*, Presidente.

(Nº 2.271 — 16-2-77 — Cr\$ 150,00)

COGITRA S/A — COMÉRCIO DE CIMENTO E TRANSPORTE

C.G.C./M.F. N.º 00.011.379/0001-2

Comunicação aos acionistas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta Sociedade, na sua social, sito no Setor de Indústria, Abastecimento, Quadra 4 Lotes 300 em Brasília-DF, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto nº 2.627 de 1940, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, a saber:

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Cópia do Balanço e da Demonstração de Lucros e Perdas;
- c) Parecer do Conselho Fiscal.

Brasília — DF, 11 de fevereiro de 1977. — *Arnaldo Cunha Campos*, Diretor-Presidente.

(Dias: 23, 24 e 25)

(Nº 2.269 — 17-2-77 — Cr\$ 50,00)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FEDERAL

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de convocação

De conformidade com o disposto no artigo 30 dos Estatutos Sociais da

Companhia, ficam os Senhores Acionistas da Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil — NOVACAP convocados para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 3 de março do corrente ano, às 20 horas, na sede da Companhia, — andar situada no Setor Bancário Norte, nesta Capital, para eleger um Membro do Conselho Fiscal.

Brasília, 17 de fevereiro de 1977. *Eng. Mauro de Alencar Ferrary*, Diretor-Superintendente.